



EDITORIAL

Prezados (as) Colegas:

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a sexta edição do **Boletim Informativo Criminal de 2018 (BIC nº 06/2018)**, em formato exclusivamente digital, tendo em conta a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal. Informo que o BIC também se encontra disponível no *site* do Ministério Público do Estado da Bahia (www.mpba.mp.br), no espaço destinado ao CAOCRIM, e contém notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Tribunal de Justiça da Bahia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, além de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre temas relevantes da área criminal.

A participação de Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça Criminais é de grande relevo, e se notabiliza pela excelência dos artigos científicos e peças processuais encaminhados.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e continuem contribuindo com peças processuais, produções científicas, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Marcos Pontes de Souza

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

Equipe Técnica:

Assessoria: Crisna Rodrigues Azevedo

Secretaria: Janair de Azevedo Bispo

ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

➤ PGJ encerra minicurso de “Contabilidade Pública Investigativa” em Juazeiro	04
➤ Ciclo de palestras abre “semana da segurança”	04
➤ Homem é condenado a 12 anos de prisão por homicídio em Vitória da Conquista	05
➤ MPBA e MPT - BA firmam termo de cooperação técnica para fiscalização das condições de trabalho de pessoas presas	06
➤ Dono e comandante da 'Cavalo Marinho I' são denunciados por acidente em Mar Grande	07
➤ Líder de esquema de furto de gasolina de refinaria de Minas Gerais é preso na Bahia	08
➤ Vinte e sete pessoas são pessoas presas em operação contra o tráfico de drogas no oeste da Bahia	08
➤ Filho de empresário é preso em Teixeira de Freitas suspeito de adulterar cilindros de oxigênio medicinal	09
➤ Enfrentamento à violência doméstica foi discutido em evento do CNJ com parceria do MPBA	10
➤ Após decisão do STJ, MP intensificará combate à ação de empresários que não repassam icms ao fisco	11
➤ Femicídio: Homem é condenado a 14 anos de reclusão por matar ex-companheira em Vitória da Conquista	13
➤ Contabilidade Pública é discutida em minicurso no MP	13
➤ Encontro discute formas de cooperação entre órgãos de investigação e provedores de internet	14
➤ Seminário aponta superlotação e loucura entre as principais causas de sofrimento de presos no Brasil	16
➤ TJ acolhe recurso do MP e Kátia Vargas deverá ser submetida a novo júri popular	18
➤ MP promove rodada de debates sobre segurança digital	19
➤ Homem foi condenado a 14 anos de reclusão por homicídio em Vitória da Conquista	20
➤ MP do Maranhão implanta Cira com base em experiência baiana	21
➤ Curso prático capacita membros e analistas do MP em análise fiscal, bancária e patrimonial	21
➤ Requerida interdição de carceragem em Feira de Santana	22
➤ CNPG criará grupo para acompanhar reforma do Código de Processo Penal	23
➤ Cira traça estratégias de ações para o segundo semestre	25
➤ Homem é condenado a mais de 16 anos de reclusão por matar adolescente grávida	26

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

➤ Comitê Gestor discute simplificação de preenchimento do Cadastro Nacional de Violência Doméstica	27
➤ Acordo de cooperação técnica: membros do MP terão acesso ao cadastro nacional de presos	28
➤ Apresentada proposta de nota técnica sobre projeto de lei que altera a Lei de Execução Penal	29
➤ Conselheiro do CNMP fala sobre políticas de encarceramento em audiência pública	30
➤ Simpósio debate a implementação de resolução do cnmp sobre acordo penal de não persecução	32

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

➤ 11ª Semana justiça pela paz em casa registra dez júris de feminicídio	35
➤ Vara Crime de Sento Sé cadastra entidades interessadas em receber valores provenientes de prestações pecuniárias a partir desta segunda	36
➤ 3ª Vara da Justiça pela Paz em Casa comemora resultados em aniversário de um ano	37
➤ 1ª Vara Crime de Vitória da Conquista promove audiências de Depoimento Especial	38
➤ Varas Especializadas em Crimes contra Criança e Adolescente devem ouvir vítimas por Depoimento Especial	39

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

➤ Pesquisa do IPEA: Justiça falha no atendimento às mulheres vítimas	41
➤ Total de novos processos criminais é o menor desde 2009	43
➤ CNJ monitora combate à violência contra a mulher	45
➤ Drauzio aos juízes: "Visitem as cadeias"	47
➤ Semana Justiça pela Paz em Casa: BA traça perfil de alvo de feminicídio	49
➤ Mais de 180 mil armas entregues pelo Judiciário ao Exército	50

- Tribunais têm 60 dias para regularizar audiências de custódia 52
- Especialistas explicam como caracterizar um feminicídio 55
- BNMP 2.0 revela o perfil da população carcerária brasileira 57

CONGRESSO NACIONAL

- Projeto aumenta pena de roubo que colocar em risco grupo de pessoas 61
- CI analisa projeto que aumenta pena para detento que usar celular no presídio 62
- Projeto sobre punição por violência sexual contra criança pode ser rejeitado 63
- CCJ pode aprovar pena mais dura por injúria contra criança ou adolescente 64
- Simone Tebet defende que réu primário aguarde julgamento fora da prisão 65
- Projeto prevê novas punições para crime de falso testemunho ou falsa perícia 65
- Proposta aumenta idade mínima para idoso obter atenuante de pena 66
- Pena de até cinco anos para importunação sexual depende de sanção presidencial 67
- Lasier Martins propõe aumentar pena de presos que cometerem crime durante saída 67
- Projeto quer agilizar medidas protetivas para vítimas de violência 68
- Prioridade em exames de corpo de delito segue para Plenário 69
- Mulheres negras acusam 'feminicídio de Estado' em audiência 69
- Senado aprova acordos internacionais sobre presos 71
- Vanessa Grazziotin destaca aprovação de projeto que criminaliza a importunação sexual 72

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- Acordo de leniência e compartilhamento de provas 73
- Declinação de competência e arquivamento de inquérito 73
- Suspensão do prazo prescricional e parcelamento do débito fiscal 75
- Furto famélico e princípio da insignificância 76

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Sexta Turma aplica princípio da insignificância a crime contra administração pública 76
- Provas em ação penal originária não se dirigem exclusivamente ao relator 77
- Não recolhimento de ICMS pode caracterizar crime 79
- Falta de vaga em presídio adequado não autoriza concessão automática de prisão domiciliar 80
- Proporcionalidade não pode ser invocada para reconhecer forma tentada de estupro de vulnerável 82
- Não é possível substituição da pena privativa de liberdade em caso de violência doméstica contra mulher 83
- Pesquisa pronta destaca uso de inquéritos e ações em curso para afastar tráfico privilegiado 84

ARTIGO CIENTÍFICO

- **“EFEITO CASCATA”: O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACABA DE APLICAR A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE A PRERROGATIVA DE FORO** 85
Rômulo de Andrade Moreira – Procurador de Justiça

PEÇA PROCESSUAL

- **AÇÃO CIVIL PÚBLICA – PEDIDO LIMINAR – INAUGURAÇÃO DE PRESÍDIO - INTERDIÇÃO DE CADEIA PÚBLICA – FUNCIONAMENTO INCONSTITUCIONAL – TRÍPLICE OFENSA: SOCIEDADE, PRESOS E FAMÍLIA – OMISSÃO ESTATAL – INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR AÇÕES DE SERVIDORES CONTRA O PODER PÚBLICO** 87
Ivan Carlos Novaes Machado – Promotor de Justiça

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PGJ ENCERRA MINICURSO DE “CONTABILIDADE PÚBLICA INVESTIGATIVA” EM JUAZEIRO

A procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado encerrou hoje, dia 17, em Juazeiro, o minicurso “Contabilidade Pública Investigativa”. O evento, promovido pelo Ministério Público estadual por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), discutiu durante dois dias (16 e 17) as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e os procedimentos investigativos de fraudes contábeis, e teve a participação de membros e servidores da instituição, juízes de Direito, delegados de Polícia e policiais Militares. O encerramento do curso contou também com as presenças da procuradora-geral de Justiça Adjunta, Sara Mandra Rusciolelli Souza, do corregedor-geral do MP-BA, procurador de Justiça Zuval Ferreira, e do coordenador do Ceaf, promotor de Justiça José Renato Oliva de Mattos.

Foram disseminados conhecimentos relacionados à coleta e utilização das informações e documentos produzidos pela contabilidade do setor governamental nas investigações de crimes perpetrados contra o patrimônio público. O palestrante Omar Pires Dias, conselheiro substituto do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), abordou, dentre outros pontos, o conceito e o objeto da contabilidade, sua aplicação no setor público, a contabilidade investigativa e espécies de fraudes.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CICLO DE PALESTRAS ABRE “SEMANA DA SEGURANÇA”

Com o objetivo de desenvolver uma cultura de segurança entre membros e servidores, teve início hoje, dia 16, a ‘Semana da Segurança de 2018’, com um ciclo de palestras. Organizada pela Coordenadoria de Segurança Institucional e inteligência (CSI), por meio do Comitê Gestor de Segurança (CGS), em parceria com o Centro de Apoio e

Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), a semana, que este ano traz como tema ‘Segurança! Eu contribuo.’, foi aberta pelo coordenador do CSI, promotor de Justiça Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis. “Os integrantes do MP, membros e servidores, são o principal ativo da instituição. Implantar uma cultura de segurança protege os nossos dados sensíveis e também o nosso pessoal”, frisou o promotor.

Os oficiais da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), Alan Vignoli e Simone Macedo, falaram sobre ‘Segurança da Informação’ e salientaram a importância do cuidado com as informações que são publicadas em redes sociais. “As chamadas fontes abertas, que podem ser acessadas por qualquer pessoa, precisam ser usadas com muita atenção, sob pena de expor as pessoas e mesmo as instituições que elas integram”, frisaram. Sobre o papel da inteligência na segurança institucional, o capitão Luciano Correia, da CSI, focou na prevenção. “Pequenas atitudes, como bloquear o computador e não deixar procedimentos investigativos sobre a mesa, podem evitar vazamento de informações sensíveis”. O capitão Luiz Cláudio Xavier, da Assistência Militar, falou sobre procedimentos de segurança pessoal e salientou a importância de se adotar uma permanente postura de atenção. “Segurança é hábito e exige procedimentos. Por mais insignificante que possa parecer, cada detalhe nas rotinas de segurança é fundamental”, frisou o capitão, que encerrará a semana amanhã ministrando o ‘Curso básico de defesa pessoal – Técnicas aplicadas à Autodefesa’, que acontece das 8h30 às 12h.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 12 ANOS DE PRISÃO POR HOMICÍDIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

O Tribunal do Júri da comarca de Vitória da Conquista condenou nesta quarta-feira, 29, Jusimar Sales Reis a 12 anos de prisão, em regime inicialmente fechado, por homicídio duplamente qualificado, cometido por motivo torpe e sem possibilitar a defesa da vítima. A denúncia do Ministério Público estadual foi oferecida e sustentada pelo promotor de Justiça José Junseira de Oliveira. A sentença foi proferida pelo juiz Reno Vieira Soares.

Segundo a denúncia do MP, acatada pelos jurados, Jusimar Reis assassinou, no dia 29 de julho de 2016, Rômulo Melo Pereira com “vários” tiros de arma de fogo disparados de surpresa contra a vítima em plena via pública. O crime aconteceu por volta das 19h30, na Travessa Santa Ana, bairro de Nossa Senhora Aparecida, em Vitória da Conquista. Conforme as investigações, o motivo do homicídio estaria relacionado ao tráfico de drogas.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MPBA E MPT-BA FIRMAM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DE PESSOAS PRESAS



Um termo de cooperação técnica para realização de inspeções e fiscalizações conjuntas das condições do trabalho de reclusos do sistema prisional foi firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e Ministério Público do Trabalho (MPT-BA). O documento foi assinado hoje, dia 30, pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado e pela vice-procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, Séfora Char, na sede do MPBA.

O “Projeto de Ação Integrada – Sistema Prisional”, objeto do termo de cooperação técnica, prevê, além da realização conjunta de fiscalizações e inspeções no sistema prisional, a criação de iniciativas que promovam a melhoria do ambiente de trabalho no sistema prisional, a promoção de conhecimento técnico-científico e a capacitação de membros e servidores das instituições. Para viabilidade do projeto, o MPBA e o MPT-BA se comprometeram em buscar recursos financeiros decorrentes de multas e indenizações por dano moral coletivo em ações judiciais e termos de ajustamento de conduta.

Também serão envidados esforços junto aos promotores de Justiça de Execução Penal, juízes, Departamento Penitenciário e Secretaria de Administração Penitenciária para implementação das ações do projeto e promovida a interlocução com universidades e outros segmentos da sociedade civil. O coordenador da Unidade de



Monitoramento da Execução Penal e Medidas de Segurança do MPBA, promotor de Justiça Edmundo Reis, e a servidora Maria Cláudia Pinto participaram do ato de assinatura.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

DONO E COMANDANTE DA 'CAVALO MARINHO I' SÃO DENUNCIADOS POR ACIDENTE EM MAR GRANDE

O proprietário da empresa CL Transporte Marítimo, Lívio Garcia Galvão Júnior, e o comandante da embarcação Cavalos Marinho I, Osvaldo Coelho Barreto, foram denunciados hoje, dia 30, pelo Ministério Público estadual como responsáveis pela morte de 19 pessoas no acidente marítimo ocorrido no dia 24 de agosto de 2017 durante a travessia entre Mar Grande e Salvador. O promotor de Justiça Ubirajara Fadigas, autor da denúncia, pede a condenação dos dois acusados por homicídio culposo e lesão corporal culposa. Além das mortes, 54 passageiros saíram feridos do acidente.

Segundo a denúncia, baseada nos laudos do inquérito policial, os acusados agiram com “imprudência e imperícia”. Também armador e operador da embarcação, propriedade de sua empresa, Lívio Galvão é responsabilizado por autorizar e efetuar a reforma da lancha, sem possuir as habilidades técnicas necessárias. O promotor aponta que a embarcação passou, após as vistorias técnicas, por alteração no lastro que não foi comunicada formalmente à Capitania e ao engenheiro naval que havia aprovado a lancha. Ubirajara Fadigas afirma que, como nenhum órgão competente avaliou a alteração do lastro, não houve certificação ou segurança de que a mudança não trouxe instabilidade de navegação para a embarcação.

Já o marinheiro Osvaldo Barreto é responsabilizado por não ter, na condição de comandante, suspenso a travessia diante de “condições climáticas adversas”. Conforme a denúncia, depoimentos colhidos durante o inquérito corroboraram que chuviscava e ventava intensamente no dia do acidente e que, portanto, cabia ao comandante da embarcação decidir pela continuidade ou suspensão da travessia. O promotor Ubirajara Fadigas aponta que, com a chuva, alguns passageiros trocaram de lado para não se molhar, “o que fez com que a embarcação começasse a navegar de lado”, até ser atingida por uma forte onda que lançou os passageiros ao mar.

Ouçá a entrevista com o promotor de Justiça Ubirajara Fadigas na [nossa rádio](#).

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

LÍDER DE ESQUEMA DE FURTO DE GASOLINA DE REFINARIA DE MINAS GERAIS É PRESO NA BAHIA

O líder de um esquema criminoso de furto e venda de gasolina da Refinaria Gabriel Passos (Regap), em Betim, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, foi preso pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público da Bahia, na manhã de hoje, dia 30. A prisão de Juarez Gonçalves Vieira foi feita em um complexo hoteleiro no litoral norte baiano, onde ele passava as férias. A ação fez parte da Operação Bandeira Suja, deflagrada pelo Ministério Público de Minas Gerais. De acordo com o Gaeco/MG, a estimativa é que 40 mil litros de gasolina (sem mistura) estavam sendo furtados por semana. O prejuízo estimado à Petrobras seria de aproximadamente R\$ 2,5 milhões. A operação foi realizada na Bahia, Minas Gerais e em São Paulo.

Segundo o Gaeco/MG, a organização criminosa furtava a gasolina da Regap por meio de dutos que foram estrategicamente instalados. O combustível era, então, armazenado em caminhões-tanque e transportado para o Sul de Minas Gerais, sendo vendido posteriormente por uma rede de postos nas cidades de São Lourenço, Pouso Alegre e Elói Mendes. Foram apreendidos veículos de luxo, caminhões utilizados no transporte do combustível furtado e uma aeronave, cujo valor é de aproximadamente R\$ 1 milhão.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

VINTE E SETE PESSOAS SÃO PESSOAS PRESAS EM OPERAÇÃO CONTRA O TRÁFICO DE DROGAS NO OESTE DA BAHIA

A operação “Dark West”, desencadeada hoje, dia 29, nos estados da Bahia e São Paulo, resultou na prisão de 27 pessoas. Todos os presos são acusados de envolvimento com tráfico de drogas, associação para o tráfico e comércio ilegal de armas de fogo na região Oeste da Bahia. Além dos presos, quatro investigados resistiram à prisão, entraram em conflito com os policiais e acabaram morrendo. Composta pelo Ministério Público estadual, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, por meio das polícias Civil e Militar, a força-tarefa cumpriu 23 mandados de prisão preventiva em Barreiras, dois em São Félix do Coribe, um em Irecê e um em Ibiúna, município de São Paulo. Ao todo, foram expedidos 38 mandados de prisão pelo juiz Maurício Barra, atendendo pedido dos promotores de Justiça Artur Rios e André Fetal, com base em 10 meses de investigação.

A força-tarefa identificou sete grupos associados para o tráfico atuando nos municípios de Barreiras, Irecê, Angical, Cotegipe, São Desidério, Luís Eduardo Magalhães, Cristópolis, Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe. Os grupos são suspeitos de negociar drogas, armas e munições. As buscas realizadas nos imóveis dos presos resultaram na apreensão de 15 quilos de cocaína, dinheiro, celulares, armas de fogo, anotações de tráfico, depósitos bancários, entre outros objetos. As investigações continuam com o objetivo de prender os outros integrantes das associações desarticuladas.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

FILHO DE EMPRESÁRIO É PRESO EM TEIXEIRA DE FREITAS SUSPEITO DE ADULTERAR CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Uma operação realizada hoje, dia 28, pelo Ministério Público estadual e pela Polícia Civil na cidade de Teixeira de Freitas, resultou na prisão em flagrante de Diogo Lemos Dias dos Santos. Ele foi preso na sede da empresa Assis & Rodrigues Ltda-ME, investigada por supostamente fornecer gás medicinal adulterado para unidades de saúde dos municípios de Teixeira de Freitas, Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã e Vereda. Foram apreendidos cilindros de oxigênio adulterados.

Coordenada pelo promotor de Justiça George Elias Pereira em parceria com o delegado Ricardo Amaral, a operação cumpriu mandado de busca e apreensão, expedido pelo juiz Antônio Lopes Filho. Em depoimento, Diogo Lemos Dias se declarou responsável pelos serviços contábeis e pela emissão de notas fiscais da empresa, cujo proprietário é seu pai, Izaias Rodrigues da Silva. Ele afirmou também que Izaias da Silva estaria em viagem fora do país.

Segundo as investigações, a empresa teria fornecido às unidades de saúde, como o Hospital Municipal de Teixeira de Freitas e a Unidade Municipal Materno Infantil, cilindros de oxigênio industrial como se fossem de oxigênio medicinal. Para realizar a fraude, a empresa teria comercializado cilindros com lacres distintos dos selos identificadores e pintado de verde cilindros originalmente pretos. Conforme o promotor, normas do Inmetro estabelecem, para diferenciar os produtos, que o oxigênio medicinal deve ser acondicionado em cilindro verde, enquanto o oxigênio industrial em cilindro preto.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FOI DISCUTIDO EM EVENTO DO CNJ COM PARCERIA DO MPBA

Aconteceu entre os dias 20 e 24 de agosto a 11ª Semana Justiça pela Paz em Casa, com o tema “#NãoSeCale – Mulher, o Judiciário está com você no enfrentamento à violência”. O evento foi promovido pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Ministério Público estadual, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf) e Centro de Apoio aos Direitos Humanos (Caodh) e o Tribunal de Justiça da Bahia.



Além da prestação de serviços, a Semana Justiça pela Paz em Casa compreendeu um Ciclo de Palestras gratuito e aberto ao público, com temáticas relacionadas ao combate à violência doméstica. A 11ª edição do evento foi encerrada com a palestra “Os desafios da implementação da Lei do Feminicídio - Lei 13.104, de 9 de março de 2015”, proferida pelo promotor de Justiça do Distrito Federal, Amon Albernaz Pires. O promotor explicou que a lei foi o resultado de uma mobilização de grupos feministas da sociedade civil que vinham denunciando sistematicamente o avanço da violência contra a mulher e o tratamento inadequado do sistema de justiça nos casos relativos à matéria. A subcorregedora-geral do MP, procuradora de Justiça Márcia Luzia Guedes Lima, também esteve presente no evento.

O objetivo da Semana Justiça pela Paz em Casa é incentivar e acelerar a prestação jurisdicional de casos de violência doméstica e familiar, principalmente feminicídio. A ação é realizada três vezes por ano: em março, em homenagem ao Dia Internacional das Mulheres; em agosto, por ocasião do aniversário da promulgação da Lei Maria da Penha; e em novembro, durante a Semana Internacional de Combate à Violência de Gênero, estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

APÓS DECISÃO DO STJ, MP INTENSIFICARÁ COMBATE À AÇÃO DE EMPRESÁRIOS QUE NÃO REPASSAM ICMS AO FISCO

Atualmente há um total de R\$ 452,4 milhões em débitos de empresas que incluíram o ICMS no preço das mercadorias vendidas ao consumidor e declararam o imposto, mas não fizeram o recolhimento ao fisco.



Com a decisão tomada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), na quarta (22), de que constitui crime o contribuinte declarar débito com o ICMS e não repassar ao fisco o imposto devido, o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) vai intensificar o enfrentamento a este tipo de infração. Na Bahia, o entendimento consolidado agora pelo STJ já vinha sendo adotado pelo MPBA, que, no primeiro semestre de 2018, ofereceu 22 denúncias ao Judiciário, o que totaliza um débito de aproximadamente R\$ 142 milhões.

Atualmente, de acordo com a Secretaria da Fazenda (Sefaz), há um total de R\$ 452,4 milhões em débitos de empresas que incluíram o ICMS no preço das mercadorias vendidas ao consumidor final e declararam o imposto, mas não fizeram o recolhimento ao fisco. Entre 2016 e 2018, houve um aumento de 22,8% neste estoque, apesar das ações de cobrança promovidas no âmbito do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira), que reúne, além do MPBA e da Sefaz, o Tribunal de Justiça, a Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria da Segurança Pública.

Além das denúncias-crime, pelas quais os contribuintes denunciados são alvo de processo judicial, as ações do Cira contra os omissos podem incluir sequestro de bens, medidas cautelares constritivas e o acionamento do BacenJud, sistema online que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições bancárias, com o objetivo de agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional.

Histórico da Bahia

“Já faz algum tempo que o Cira vem enfrentando essa questão a partir do entendimento agora pacificado pelo STJ”, afirmou o procurador de Justiça Geder Gomes, secretário-geral do Comitê, durante reunião que definiu a nova ofensiva contra os contribuintes omissos, da qual participaram o secretário da Fazenda, Manoel Vitorino, que preside o Cira, o

procurador-chefe da Procuradoria Fiscal da PGE, Nilton Almeida, e a promotora de Justiça Ana Emanuela Meira, que coordena o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica, as Relações de Consumo e a Economia Popular (Gaesf).

Com a realização de seminários, reuniões com as instituições parceiras e o acionamento judicial dos envolvidos, explicou Geder Gomes, “o entendimento foi solidificado na Bahia e o nosso histórico de atuação nesta área pode, agora, com a decisão em âmbito nacional, servir de base para a atuação de outros estados”. À frente do Gaesf, Ana Emanuela Meira foi enfática: “o Ministério Público já vinha atuando no combate a essa frente criminosa, e agora ganha mais força com a solidificação deste entendimento através da decisão do STJ”. Também participaram da reunião na Sefaz, os promotores de Justiça com atuação regional no combate à sonegação fiscal, Anderson Cerqueira (Vitória da Conquista) e Cinthia Portela (Itabuna), a promotora de Justiça do Gaesf Vanezza Rossi e o assessor jurídico Renato Mendes.

Responsável nos últimos anos pela recuperação de R\$ 260 milhões em imposto devido aos cofres estaduais, o Cira baiano tornou-se referência nacional em função do trabalho integrado entre Governo, Judiciário e Ministério Público para o combate à sonegação e a recuperação de ativos. Cabe à Secretaria da Fazenda a produção de notícias-crime sobre os casos de débito declarado e não pago. Estas são encaminhadas ao MPBA para análise e posterior conversão em denúncias-crime. Um exemplo de aplicação prática pelo Judiciário baiano do entendimento que acaba de ter sua jurisprudência consolidada pelo STJ foi o recebimento de denúncia, em novembro do ano passado, pelo Juízo da Primeira Vara Especializada Criminal de Salvador, contra empresários que não repassaram à Fazenda Pública o ICMS recolhido dos consumidores, totalizando um débito no montante de R\$ 26 milhões. A decisão atendeu a um pedido do Ministério Público Estadual, por meio do Gaesf.

Decisão do STJ

A decisão de caráter nacional foi tomada pela 3ª Seção do STJ, colegiado responsável por examinar processos de natureza penal, pelo placar de seis votos a três. O colegiado acompanhou o voto do relator do caso, o ministro Rogerio Schietti Cruz, de que o não recolhimento do imposto, quando comprovado o dolo, ou seja, a intenção, constitui crime previsto no artigo 2º, II, da Lei 8.137/1990, que dispõe sobre crimes contra a ordem tributária. De acordo com a lei, a falta de pagamento do imposto pode levar a uma pena de seis meses a dois anos de detenção, além do pagamento de multa. O texto da lei diz que é crime contra a ordem tributária “deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos”. Fonte: [Imprensa MPBA](#)

FEMINICÍDIO: HOMEM É CONDENADO A 14 ANOS DE RECLUSÃO POR MATAR EX-COMPANHEIRA EM VITÓRIA DA CONQUISTA

Gildarte Mendes dos Santos foi condenado pelo Tribunal do Júri, em Vitória da Conquista, a 14 anos de reclusão pelo feminicídio de sua ex-companheira, Joilma de Jesus Neves. A decisão, tomada no dia 22 pelo juiz Reno Viana Soares, deverá ser cumprida em regime inicialmente fechado. A denúncia sustentada pelo promotor de Justiça José Junseira Almeida de Oliveira dá conta de que, no dia 11 de agosto de 2016, a vítima estava com o acusado dentro de um carro estacionado no bairro de Bateias II, em Vitória da Conquista, quando foi surpreendida por Gildarte, que atacou a ex-companheira pelas costas a golpes de marreta.

De acordo com o promotor de Justiça, o crime, qualificado por motivo torpe e pela impossibilidade de defesa da vítima, foi motivado por ciúme. Ele explicou que Gildarte, que viveu com Joilma durante oito anos, não aceitava a separação. O promotor de Justiça relatou que “após o crime, Gildarte levou o corpo da vítima para o povoado de Estiva, onde ocultou o cadáver. Depois, voltou para casa, trocou de roupa, foi à delegacia e se entregou, confessando o crime”.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONTABILIDADE PÚBLICA É DISCUTIDA EM MINICURSO NO MP

Acontece nesta quinta e na sexta-feira (dias 23 e 24) o minicurso “Contabilidade Pública Investigativa”, na sede do Ministério Público estadual em Salvador. O evento, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), com o apoio dos centros de apoio Operacional Criminal (Caocrim) e da Moralidade Administrativa (Caopam), discute as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e os procedimentos investigativos de fraudes contábeis, e tem como público-alvo membros e servidores da instituição, juízes de Direito, delegados de Polícia e policiais Militares.





Coordenador do Caocrim, o promotor de Justiça Marcos Pontes abriu o evento salientando a importância da contabilidade para o combate ao crime. “O processo de investigação pode se valer dos dados contábeis para obter resultados”, frisou. Para o coordenador do Caopam, promotor de Justiça Luciano Taques, a capacitação é

fundamental para a efetividade da Justiça. “A proteção do patrimônio público passa por essa capacitação”, apontou ele. A programação visa disseminar conhecimentos relacionados à coleta e utilização das informações e documentos produzidos pela contabilidade do setor governamental nas investigações de crimes perpetrados contra o patrimônio público.

O palestrante Omar Pires Dias, conselheiro substituto do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), aborda, dentre outros pontos, o conceito e o objeto da contabilidade, sua aplicação no setor público, a contabilidade investigativa e espécies de fraudes. A primeira parte do curso foi voltada para os aspectos teóricos da contabilidade forense. “O importante, na investigação de natureza contábil, é saber onde buscar as informações. É muito difícil que ilícitos contábeis escapem a uma análise criteriosa e devidamente orientada dos relatórios e demonstrativos contábeis”, explicou o conselheiro, que utiliza um método de análise, desenvolvido por ele, que adapta para a área pública procedimentos de investigação empresarial. No curso, ele apresentou casos práticos e esclareceu dúvidas dos participantes.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

ENCONTRO DISCUTE FORMAS DE COOPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DE INVESTIGAÇÃO E PROVEDORES DE INTERNET

Técnicas de investigação, perspectivas do arcabouço legal e jurídico e fluxos de cooperação entre provedores de conteúdo de internet, instituições públicas, não-governamentais e



internacionais pautam as discussões do 'Encontro de Investigação Digital' em realização hoje, dia 23, e amanhã, 24, no Ministério Público estadual. O evento reúne promotores de Justiça, juízes, delegados, agentes de política, peritos técnicos, além de servidores da Instituição, com o objetivo de aprimorar a atuação investigativa e a persecução criminal a autores de crimes cibernéticos. O encontro é realizado pelo Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (Nucciber), coordenado pelo promotor de Justiça Moacir Nascimento Júnior, em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), coordenado pelo promotor de Justiça José Renato, e com o Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim), coordenado pelo promotor de Justiça Marcos Pontes.



O evento foi iniciado na manhã de hoje com um painel de debates sobre os avanços e desafios na cooperação entre os órgãos de investigação e os provedores. O tema foi abordado pelo presidente da Safernet Brasil, Thiago Tavares, que também é conselheiro do Comitê Gestor da Internet (CGI); e pelo assessor legal do

Departamento de Justiça dos EUA com atuação no Brasil, Rodrigo Rias. Eles debateram o assunto com o inspetor da Polícia Rodoviária Federal (PRF), André Contrim; o advogado da Microsoft Bruno Miranda e com assessora técnica do Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos do Ministério Público Federal (MPF), Adriana Shimabukuro.

Tavares explicou como a internet se estrutura em três camadas: a da infraestrutura de telecomunicação, a dos protocolos e acordos de linguagem computacional, e a camada de replicação de conteúdo, a parte visível da rede. Ele apontou que elementos e situações têm dificultado a obtenção de dados cibernéticos para fins de investigação e persecução criminais. “A dificuldade maior é obter informações da primeira camada, porque as empresas muitas vezes não guardam as portas de origem”, afirmou. Segundo Tavares, além das empresas grandes de telecomunicações que dominam 70% do mercado, existem no Brasil seis mil pequenos e médios provedores que representam os 30% restantes.

Já Rodrigo Dias explicou como funciona as agências norte-americanas do Departamento de Justiça estadunidense na cooperação para preservação das evidências eletrônicas, tanto em crimes cibernéticos como contra a propriedade intelectual. Segundo o assessor, existe um serviço, a Rede 24/7, que faz a mediação entre as autoridades brasileiras e os provedores sem contato direto com o



Brasil. Ele também falou sobre a existência de um termo de cooperação bilateral entre os EUA e o país (MLAT) que possibilita o cumprimento de ordens judiciais que determinam a entrega de conteúdo digital. No entanto, apontou que peculiaridades da Justiça americana – superprotetora dos sigilos privados, inclusive o telemático – têm tornado o acordo pouco efetivo na busca de dados telemáticos.



Participaram da mesa de abertura o promotor de Justiça Valmiro Macedo, que representou o coordenador do Ceaf; secretário-geral do MP Paulo Gomes, representando a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado; a juíza Rosa Maria Oliveira; a delegada Luciana Valverde; e o coordenador do Nucciber, Moacir Nascimento

Júnior. Todos destacaram a importância de promover a integração e cooperação dos órgãos públicos, em todas as esferas de poder, inclusive no plano internacional, como também as organizações e instituições privadas.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

SEMINÁRIO APONTA SUPERLOTAÇÃO E LOUCURA ENTRE AS PRINCIPAIS CAUSAS DE SOFRIMENTO DE PRESOS NO BRASIL



Presídios superlotados e hospitais de custódia onde os detentos com problemas mentais chegam a passar meses sem receber seus remédios. Dados apresentados durante o seminário ‘Direitos Humanos em Pauta: Sofrimento no cárcere’ indicam que essas são algumas das maiores causas

de sofrimento dos presos brasileiros. Realizado na manhã de hoje, dia 17, na sede do Ministério Público estadual, no CAB, o evento foi promovido pelo Centro de Apoio aos Direitos Humanos (Caodh) com apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Ceaf. Na abertura, a coordenadora em exercício do Caodh, a promotora de Justiça Nadja Brito Bastos, lembrou que os presos têm direitos humanos incontestáveis e é dever do Sistema de Justiça garantir esses direitos. “O encarcerado não pode ser tratado como um ser invisível. A dignidade do preso precisa integrar a política de segurança pública”, afirmou.

O número de presos no Brasil passou de 200 mil, em 2004, para 800 mil em 2018, afirmou o coordenador da Unidade de Monitoramento da Execução de Penas (Ump) do MP, promotor de Justiça Edmundo Reis. De acordo com ele, dados do Ministério da



Defesa revelam que 85% desses presos não estão em nenhum programa de ressocialização. “Como ressocializar, segregando?”, provocou o promotor, afirmando que a Lei de Execuções Penais brasileira tem um caráter humanitário, mas não é cumprida em sua integridade. Edmundo Reis afirmou que “o encarceramento precariza a segurança, a saúde e a assistência psicológica dos presos”. Para ele, uma alternativa mais econômica que criar vagas, seria investir na ressocialização. “Abrir uma nova vaga no sistema prisional custa R\$40 mil e cada preso custa mais R\$3.500,00 por mês. Se 70% desses encarcerados trabalhasse e estudasse, reduzindo sua pena, como prevê a lei, em 12 anos a economia seria de R\$1,3 bilhões”, frisou.



Na Bahia existem 14.500 presos ocupando 12 mil vagas, afirmou o defensor público Daniel Nicory do Prado. O número não leva em conta os presos provisórios que estão nas delegacias. “Acrescentando esse número, estimado em cerca de 3 mil, a superlotação passa das 5 mil pessoas”, afirmou Daniel, para quem a superlotação é “a maior causa de sofrimento no carcere”.

“Por conta da superlotação, direitos elementares e até mesmo necessidades básicas, como a alimentação e o sono, são limitados para os detentos”. O defensor público falou ainda sobre as soluções adotadas em países como os Estados Unidos. Com o maior contingente prisional do mundo, o País adotou um limite de 37,5% para o excedente de prisioneiros. “O que passa desse limite, viola a dignidade da pessoa humana, segundo levantamentos do Departamento de Polícia do Estado da Califórnia”, afirmou, acrescentando que, quando esse limite é atingido, a lei norte americana obriga o Estado a “soltar presos ou criar novas vagas”.

Ao traçar um perfil do uso de psicotrópicos prescritos no sistema prisional, a promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Irene Cardoso Souza, disse que os loucos infratores, sobretudo as mulheres, estão entre “as maiores vítimas” do sistema carcerário. “Enquanto 10 % dos presos do sexo masculino precisam de psicotrópicos, entre as presas esse percentual passa dos 40% em Pernambuco”, explicou. Ele disse que a maior parte desses detentos ocupa os hospitais de custódia. “Os problemas que eles enfrentam não são sequer



imaginados por quem está do lado de fora”, afirmou a promotora que coordena o grupo de trabalho que trata de Racismo no Grupo de Atuação em Execução Penal (Gaep). Como exemplo, ela relatou um problema de licitação no Estado de Pernambuco que deixou os hospitais de custódia sem medicamento por mais de três meses. “Houve diversos surtos, sobretudo entre as mulheres: um sofrimento que não conseguimos imaginar”, destacou. O evento foi encerrado com o lançamento do livro “A Terceira Pessoa Depois de Ninguém”, da professora Emanuela Carvalho, que fala da experiência de vida das mulheres no cárcere.



Fonte: [Imprensa MPBA](#)

TJ ACOLHE RECURSO DO MP E KÁTIA VARGAS DEVERÁ SER SUBMETIDA A NOVO JÚRI POPULAR

O Tribunal de Justiça da Bahia acolheu recurso de apelação interposto pelo Ministério Público do Estado da Bahia e anulou o júri da ré Kátia Vargas Leal Pereira, que deverá ser submetida a novo julgamento popular. Em sessão do Tribunal do Júri realizada nos dias 5 e 6 de dezembro de 2017, a médica foi absolvida da acusação de duplo homicídio triplamente qualificado, dos irmãos Emanuel Gomes Dias e Emanuele Gomes Dias. O incidente aconteceu em 11 de outubro de 2013, na Avenida Oceânica, em Salvador. O recurso contra a decisão do Conselho de Sentença foi interposto pelo promotor de Justiça Luciano Assis um dia após o resultado do júri. Segundo ele, “houve nulidade absoluta em razão de violação de preceitos legais, e portanto, manifesto prejuízo” do julgamento. Ele afirmou, no recurso, que a decisão dos jurados, pela negativa de autoria, foi “manifestamente contrária à prova dos autos”. Em sessão realizada hoje, o TJ-BA deu provimento ao recurso do MP, por dois votos a um.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP PROMOVE RODADA DE DEBATES SOBRE SEGURANÇA DIGITAL



Com a proximidade das eleições, o Ministério Público estadual realiza hoje, dia 15, a ‘Rodada de Debates sobre os Desafios da Segurança Digital: estratégia e cooperação no âmbito das investigações criminais’. Realizado no Centro de Convenções do Hotel Deville Prime Salvador, o encontro tem como objetivo discutir estratégias

para investigar ilícitos cometidos na internet ou por meio dela durante o período eleitoral. Promovido pelo Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos do MP (Nucciber), em parceria com o Facebook, o WhatsApp e a SaferNet, o evento reúne promotores e procuradores de Justiça, juízes de Direito, delegados das polícias Civil e Federal, policiais Civis e Militares, servidores e outros profissionais.

Coordenador do Nucciber, o promotor de Justiça Moacir Nascimento Júnior destacou a importância do diálogo e das parcerias entre o poder público e empresas como o Facebook e o WhatsApp na solução dos crimes digitais. “Essa cooperação nos permite dialogar e construir caminhos para o esclarecimento de autoria,



materialidade e busca de provas para a pronta solução jurídica de demandas que surjam no período eleitoral”, salientou Moacir Nascimento. Representando a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, a coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca), procuradora de Justiça Marly Barreto, destacou que o MP está atento aos crimes digitais e anunciou a conferência sobre Tecnologia e Infância, que será realizada em outubro. “A internet oferece muitas oportunidades, mas também muitos riscos. Precisamos criar soluções para os problemas surgidos nessa esfera, sobretudo os de ordem criminal”, destacou a procuradora.

As palestras trataram sobre ‘Facebook e eleições’; ‘portal de ferramentas do Facebook: requisições, preservação, fornecimento de dados e remoção de conteúdo’; ‘WhatsApp: segurança na plataforma e programa de resposta a agentes de investigação criminal’; ‘cooperação no âmbito das investigações criminais’; e ‘estratégias de prevenção aos crimes



cibernéticos no Brasil'. Participaram da abertura do evento a gerente de Políticas Públicas do Facebook, Mônica Guise Rosina, e o presidente da SaferNet, Thiago Tavares. “É inegável o protagonismo da internet no pleito eleitoral e faremos a nossa parte para cooperar com a Justiça de todas as maneiras que estiverem ao nosso alcance”, destacou Mônica. Thiago Tavares afirmou que esse diálogo franco é uma mostra da evolução do combate aos ilícitos digitais no Brasil. “A aproximação entre poder público, entidades da sociedade civil e empresas de conteúdo é a mais eficaz ferramenta para combater e prevenir os crimes na internet”, afirmou.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM FOI CONDENADO A 14 ANOS DE RECLUSÃO POR HOMICÍDIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

Natanael Santos da Silva foi condenado pelo Tribunal do Júri, em Vitória da Conquista, a 14 anos de reclusão pelo homicídio de Rômulo Melo Pereira. A decisão, tomada no dia 8 pelo juiz Reno Viana Sores, deverá ser cumprida em regime inicialmente fechado. A denúncia sustentada pelo promotor de Justiça José Junseira Almeida de Oliveira dá conta de que, no dia 3 de abril deste ano, a vítima estava na rua no bairro de Nossa Senhora, em Vitória da Conquista, quando foi surpreendida por Natanael e um segundo homem que teriam efetuado “vários disparos de arma de fogo” contra Rômulo resultando na sua morte.

De acordo com o promotor de Justiça, o crime, qualificado pela impossibilidade de defesa da vítima, teve sua motivação “diretamente ligada ao tráfico de drogas, pois tanto a vítima quanto o condenado têm envolvimento com o tráfico”. No momento do assassinato, Natanael estava acompanhado pelo também denunciado Jusimar Sales Reis. O julgamento dele está marcado para o dia 29 de agosto.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP DO MARANHÃO IMPLANTA CIRA COM BASE EM EXPERIÊNCIA BAIANA



Uma reunião para implantar o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) do Maranhão foi realizada na última terça-feira, 7, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, em São Luiz. Segundo o procurador de Justiça do MP baiano, Geder Gomes, o comitê foi estruturado com base na experiência do Cira da

Bahia. “O exemplo positivo do Cira no nosso Estado se calca numa ambiência de cooperação entre os órgãos que o integram, bem como na eficácia da recuperação dos ativos não recolhidos nas esferas criminal e fiscal”, salientou o procurador, que representou o Cira baiano ao lado da desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia Maria de Lourdes Pinho Medauar.

A minuta do Projeto de Lei que criará o comitê foi assinada pelo procurador-Geral de Justiça do Maranhão Luiz Gonzaga Martins Coelho e encaminhada ao governador do Estado. Assim como o Cira baiano, o maranhense será formado por instituições do sistema de Justiça e por órgãos do executivo estadual com o objetivo de aumentar a arrecadação. Esta é a terceira vez que o procurador Geder Gomes leva a experiência do Cira para outros estados. No ano passado, ele esteve em Minas Gerais e, no primeiro semestre deste ano, em Santa Catarina.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CURSO PRÁTICO CAPACITA MEMBROS E ANALISTAS DO MP EM ANÁLISE FISCAL, BANCÁRIA E PATRIMONIAL



A análise bancária a partir de informações do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba) foi o tema de abertura do Curso Prático de Análise Bancária, Fiscal e Patrimonial, que acontece hoje (9) e amanhã (10), das 8h30 às 17h, no Ministério Público estadual, em Salvador.

Voltado para membros e analistas com atuação na investigação de dados fiscais, bancários

e patrimoniais, o curso foi desenvolvido em parceria pelos Centros de Apoio Operacional Criminal (Caocrim) e às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa (Caopam) e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf). “Atualmente, o crime organizado atua de forma cada vez mais sofisticada. A capacitação dos integrantes do sistema de Justiça, com novas ferramentas e conhecimentos, é fundamental para enfrentarmos esse desafio”, afirmou o promotor de Justiça Marcos Pontes, coordenador o Caocrim.

Na abertura, o coordenador do Ceaf, promotor de Justiça José Renato Oliva, destacou a natureza prática do curso. “Casos de investigações exitosas serão destrinchados aqui, para que os membros aprendam novas técnicas para combater a lavagem de dinheiro, a corrupção e a improbidade”, salientou. Chefe do



laboratório de tecnologia contra lavagem de dinheiro do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), a economista especializada em análise bancária e controle externo, Leila Ribeiro de Araújo, falou sobre os métodos de análise das informações recebidas da Receita Federal após a quebra do sigilo fiscal para verificar possíveis variações patrimoniais. “É preciso saber como analisar essas informações, que são complexas e têm origem em várias declarações que os entes são obrigados a passar para a Receita Federal”, pontuou. Coordenador adjunto do laboratório, o analista Pedro Yoichi Shimomichi falou sobre os casos de sucesso enfrentados em São Paulo. Amanhã, os expositores apresentarão a metodologia de investigação em casos específicos de análise fiscal e patrimonial.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

REQUERIDA INTERDIÇÃO DE CARCERAGEM EM FEIRA DE SANTANA

Promotores de Justiça que atuam na comarca de Feira de Santana ajuizaram ação civil pública requerendo à Justiça que determine, liminarmente, a interdição da Carceragem do Complexo Policial de Sobradinho, localizado em Feira. Segundo eles, a carceragem projetada para receber no máximo 20 detentos encontra-se em situação de superpopulação. No dia 31 julho, foi constatado que há 73 presos no local. Além disso, as condições estruturais, sanitárias e de higiene são consideradas precárias, registram Fernanda Presgrave, Mônia Guignone, Mariana Figueiredo e Marcos Peixoto. Autores da ação, eles afirmam que o espaço não apresenta condições seguras para os detentos e para os próprios policiais e que o número de presos não é ainda maior por conta das transferências efetivadas após reunião realizada no mês de maio, quando foi ajustado que

mulheres, enfermos e presos perigosos e em situação extraordinária, eventualmente presos a partir daquele mês, seriam encaminhados de Feira de Santana para Salvador. Os promotores de Justiça requerem que, em não sendo acolhido o pedido de interdição total, seja determinada a interdição parcial, devendo permanecer no local apenas 20 presos. Também solicitam que seja determinada a transferência imediata de todos os presos oriundos de outras comarcas para suas cidades de origem e/ou unidade do sistema prisional.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CNPG CRIARÁ GRUPO PARA ACOMPANHAR REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) realizou ontem, da 02, em Gramado (RS), a primeira reunião ordinária do semestre. A formação de comissão para acompanhar a reforma do Código de Processo Penal foi um dos temas das



discussões dos chefes dos MP brasileiro. A procuradora-geral de Justiça da Bahia, Ediene Lousado, participou da reunião e foi uma das escolhidas para integrar a comissão. Também foram discutidas a nova Lei de Improbidade Administrativa, que tramita no Congresso Nacional, e a articulação entre todas as unidades do MP para a elaboração do Plano Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). A reunião integrou a programação do XIV Congresso Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Segundo o presidente do CNPG, Benedito Torres Neto, o acompanhamento das matérias legislativas de interesse do MP é prioridade do Conselho. “Já identificamos diversas tentativas de ataque às atribuições do Ministério Público e, com diálogo, temos conseguido mostrar aos parlamentares que o enfraquecimento da atuação de procuradores e promotores seria uma imensa perda para o País”, observou Torres.

O debate sobre a reforma do Código de Processo Penal, que tramita na Câmara dos Deputados, foi levantado pelo procurador-geral de Justiça de Pernambuco, Francisco Dirceu, que destacou a atuação que já vem sendo realizada pelo CNPG, dentre elas o convencimento do relator para retirada do artigo 18, que limitava o poder de investigação

do MP. “Temos de ficar vigilantes em relação ao CPP, que deve ter maior movimentação após a eleições”, afirmou Dirceu.

Improbidade

O tema também foi discutido na reunião pelo jurista Fábio Medina Osório, ex-promotor e ex-advogado-geral da União, que falou sobre a Lei de Improbidade Administrativa que está sendo revista no Congresso Nacional. Ele iniciou sua intervenção chamando a atenção para os desafios que o Ministério Público enfrenta no Parlamento. “Perder atribuições e instrumentos republicanos conquistados com muito trabalho e muita luta seria um retrocesso imenso para o Brasil.

Medina apontou soluções para a uniformização da legislação em escala nacional, o que poderia ser o foco da revisão da Lei de Improbidade Administrativa. O CNPG vai elaborar uma série de propostas para a atualização da norma. Segundo a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, além da permanente luta para resguardar as atribuições já conquistadas pelo Ministério Público na área, o trabalho também envolverá a priorização do cumprimento, pelo Poder Judiciário, da Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata sobre os julgamentos de processos de improbidade administrativa e de crimes contra a administração pública. “Esses processos precisam ser julgados com a celeridade que a sociedade espera, para que ela tenha a resposta almejada”, afirmou Ediene.

Planejamento

O conselheiro do CNMP Sebastião Caixeta apresentou aos membros dados e ferramentas de trabalho da elaboração do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público 2020-2029. “O plano aprovado pelo plenário do CNMP se propõe a ser uma construção coletiva e democrática com a participação de membros e servidores do MP”, disse



o conselheiro, que preside a Comissão de Planejamento Estratégico Nacional (CPE). Também estiveram presentes na reunião os conselheiros do CNMP Marcelo Weitzel, Fábio Stica, Dermeval Farias, Sílvio Amorim e Lauro Nogueira. O Corregedor Nacional do Ministério Público, Orlando Rochadel Moreira, também presente no evento, destacou a importância de procuradores e promotores promoverem maior aproximação da sociedade. “Esse diálogo é a essência da atuação ministerial”, afirmou.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CIRA TRAÇA ESTRATÉGIAS DE AÇÕES PARA O SEGUNDO SEMESTRE



O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) definiu nesta semana as ações estratégicas para o segundo semestre deste ano, cujo objetivo é intensificar o combate aos sonegadores fiscais no estado. Entre as deliberações tomadas na última terça-feira, dia 31, e confirmadas ontem, dia 2, estão a deflagração nos próximos dias de operações articuladas, o reforço da estrutura operacional do Comitê e a instauração de procedimentos investigatórios criminais, com prioridade para os contribuintes com débitos declarados e não pagos (os chamados “omissos”), que podem culminar em processos criminais, prisões e bloqueio de bens e valores dos acionados.

Segundo o secretário-geral do Comitê, procurador de Justiça Geder Gomes, foi deliberado que dois promotores de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Combate à Organizações Criminosas (Gaeco) atuarão, temporariamente, também no Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal (Gaesf), cujos integrantes são o braço operacional do Comitê na esfera criminal junto à área de inteligência da Secretaria da Fazenda (Sefaz) e da Polícia Civil. Foi deliberado ainda que a estrutura operacional terá ampliação de policiais civis e militares.

Participaram da primeira reunião, no dia 31, realizada na sede do Cira, Geder Gomes e todos os promotores de Justiça com atuação na área de sonegação fiscal no estado. Ontem, dia 2, reuniram-se o secretário estadual da Fazenda e presidente do Cira, Manoel Vitório; o desembargador Livaldo Brito; o secretário-geral do Comitê, Geder Gomes; a promotora de



Justiça Ana Emanuela Rossi Meira, coordenadora do Gaeco e do Gaesf; a promotora de Justiça do Gaesf, Vanezza Bastos Rossi; o procurador-geral do Estado, Paulo Moreno; o assessor jurídico do MP, Renato Mendes; e procuradores do Estado.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A MAIS DE 16 ANOS DE RECLUSÃO POR MATAR ADOLESCENTE GRÁVIDA

Carlos Henrique Silva Almeida foi condenado ontem, dia 2, pelo Tribunal do Júri, em Vitória da Conquista, a 16 anos e oito meses de reclusão pelo homicídio de Maricélia Santos Oliveira, de 13 anos de idade, com um tiro na testa. O réu, que já está preso de forma cautelar há mais de um ano, cumprirá o restante da pena em regime inicial fechado. O crime foi qualificado por motivo torpe, pois foi cometido em razão da vítima estar grávida, e decorreu de violência doméstica, pois ela era namorada do réu quando foi morta por ele. A decisão do juiz Reno Viana Soares acata a denúncia do promotor de Justiça José Junseira Almeida de Oliveira.

Na acusação, o promotor sustentou que no dia 9 de fevereiro de 2017, por volta das 13h30, Carlos, que tinha 19 anos, foi armado para a casa da namorada Maricélia, de 13 anos, e começaram a discutir por conta da gravidez, que ele não aceitava. Durante a discussão, “com a clara intenção de matar, Carlos deu um tiro na testa da vítima, que não resistiu e morreu”. O condenado ainda pode recorrer da decisão.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

COMITÊ GESTOR DISCUTE SIMPLIFICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CADASTRO NACIONAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Simplificar os requisitos de preenchimento e aumentar a adesão nacional ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica (CNVD) por parte das unidades do Ministério Público. Esse foi o objetivo da reunião do Comitê Gestor do CNVD, realizada nessa segunda-feira, 27 de agosto, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em

Brasília.

Na ocasião, foram discutidas questões referentes à mudança dos requisitos de preenchimento, como a apreciação dos campos "Classe processual", "Incidência penal" e "Movimentação processual" e a interlocução com o Comitê das Tabelas Taxonômicas e com a Secretaria de Informática.

Também foram debatidas formas de se utilizar a nomenclatura das tabelas taxonômicas para melhor aprimoramento do CNVD, de forma a padronizar a linguagem em âmbito nacional.

Foi deliberado, também, a necessidade de se criar um calendário de visitas técnicas a unidades do Ministério Público para que seja verificado, in loco, a adesão ao cadastro, principalmente nos Estados que ainda não aderiram ao sistema.

Participaram da reunião o membro auxiliar da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP e procurador regional da República Maurício Andreiuolo; o presidente do Comitê Gestor das Tabelas de Taxonomia, Michel Romano; a promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Helen Silva; a promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Danielle Silva; a promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Lúcia Bastos; a promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná Mariana Dias; e a promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia Sara Sampaio.

Cadastro - O Cadastro Nacional de Violência Doméstica, gerido pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP, foi instituído pela [Resolução CNMP nº 135/2006](#) e

alterada pela [Resolução CNMP nº 167/2017](#). O cadastro dá concretude ao disposto no artigo 26, inciso III, da [Lei nº 11.340/2006](#), que estabelece atribuição ao Ministério Público para cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Até o momento, existem mais de um milhão de casos de violência doméstica cadastrados no sistema, e apenas três Estados da Federação ainda não apresentaram informações (Minas Gerais, Paraíba e Rio Grande do Norte).

Fonte: [Ascom CNMP](#)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: MEMBROS DO MP TERÃO ACESSO AO CADASTRO NACIONAL DE PRESOS



O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) firmarão, nos próximos dias, acordo de cooperação técnica para que membros do Ministério Público (MP) tenham acesso ao Cadastro Nacional de Presos desenvolvido pelo CNJ, por meio do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0). O documento deve ser assinado pela presidente do CNMP, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, e a presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministra Cármen Lúcia.

O acordo foi discutido nessa segunda-feira, 20 de agosto, em reunião que contou com a presença dos procuradores-gerais de Justiça e dos presidentes dos Tribunais de Justiça de todo o país. Para a procuradora-geral da República, esse é um momento histórico para todos aqueles que apoiam a causa dos direitos humanos e buscam a eficiência da política penitenciária. “Finalmente teremos uma base de dados com mais precisão e informações recentes bem atualizadas a respeito do tamanho da população prisional no Brasil”, destaca.

A PGR lembrou que há mais de uma década o Ministério Público pleiteia a criação desse cadastro junto ao Poder Executivo, que havia previsto R\$ 8 bilhões para implantá-lo. “Parabenizo o esforço da ministra que criou esse serviço sem acréscimo na dotação orçamentária do Judiciário”, ressaltou. Para a PGR, o cadastro nacional de presos permitirá avanços na administração prisional, permitindo o dimensionamento mais adequado dos serviços necessários para cada preso, como serviços de alimentação e saúde. “Promotores de Justiça e juízes poderão agir com mais celeridade em favor da progressão de pena e no

controle do cumprimento das sentenças, no tamanho exato do que foi determinado pelo juiz”, afirmou.

O presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPG) e procurador-geral de Justiça do Ministério Público em Goiás, Benedito Torres Neto, ressaltou a importância de o Cadastro Nacional de Presos ter sido desenvolvido pelo CNJ. “O cadastro é uma ferramenta que inova e é importante para o Brasil. A partir dele, teremos uma visão global e poderemos unificar iniciativas em prol da sociedade”, disse durante a reunião.

Outros temas – A ministra Cármen Lúcia pediu apoio dos presidentes dos TJs e dos procuradores-gerais dos MPs na realização do Mês Nacional do Júri, mutirão destinado aos julgamentos dos crimes dolosos contra a vida. “Precisamos nos unir para darmos uma resposta à sociedade”, enfatizou a ministra. Ela lembrou que esse é um reclame do povo e o esforço concentrado será realizado durante o processo eleitoral, o que demandará ainda mais comprometimento de todos os envolvidos.

Cármen Lúcia também sugeriu a assinatura de outro convênio para que os serviços oferecidos pelos Núcleos de Assistência Tecnológica à Saúde, criados para auxiliar os magistrados em processos relacionados a tratamentos de saúde, como o pagamento de medicamentos pelo governo, sejam utilizados por membros do MP.

Participaram também da reunião a secretária de Direitos Humanos e Defesa Coletiva, Ivana Farina, e o secretário de Relações Institucionais, Nedens Ulisses Freire Vieira.

Fonte: [Ascom CNMP](#)

APRESENTADA PROPOSTA DE NOTA TÉCNICA SOBRE PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI DE EXECUÇÃO PENAL



O conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Dermeval Farias(na foto, primeiro à esquerda) apresentou proposta de nota técnica referente ao Projeto de Lei nº 9.054/2017, em trâmite na Câmara dos Deputados, que modifica a Lei de Execução Penal e promove alterações no Código de Processo

Penal e nas Leis 9.099/1995, 11.343/2006 e 9.503/1998. A apresentação foi feita nesta terça-feira, 14 de agosto, durante a 12ª Sessão Ordinária de 2018.

Dermeval Farias, que preside a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP), explicou que, apesar da indiscutível relevância do projeto de lei, há pontos específicos que, caso convertidos em lei como estão hoje redigidos, podem repercutir de forma negativa no necessário aprimoramento da questão prisional no Brasil. “Daí porque, respeitando a iniciativa do Parlamento, mas com o objetivo de contribuir ao debate, seguem as ponderações técnicas da CSP/CNMP sobre o PL 9.054/2017, para análise e discussão neste Plenário”, falou o conselheiro proponente.

O presidente da CSP/CNMP também afirmou “que é elogiável a iniciativa do Poder Legislativo em promover uma revisão substancial e urgente da legislação brasileira que versa sobre execução penal. Entretanto, em razão da grande repercussão dessa importante alteração legislativa na atuação do Ministério Público na execução penal, vê-se a necessidade de centrar os esforços de análise do CNMP às principais proposições em tramitação”.

Dermeval Farias também solicitou a tramitação da proposta de nota técnica em regime de urgência, conforme autoriza o parágrafo 2º do artigo 149 do Regimento Interno do CNMP, por conta de os debates sobre o PL 9.054/2017 já estarem bastante avançados no Congresso Nacional.

Fonte: [Ascom CNMP](#)

CONSELHEIRO DO CNMP FALA SOBRE POLÍTICAS DE ENCARCERAMENTO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA



O conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Dermeval Farias, presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP), participou, como representante do Conselho, de audiência pública promovida pela Comissão de Direitos

Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, sobre o tema “Perspectivas para políticas de encarceramento no Brasil”. O debate ocorreu na tarde dessa quarta-feira, 8 de agosto, na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Na ocasião, Dermeval Farias falou dos trabalhos desenvolvidos pela CSP/CNMP e apresentou dados de 2018, tais como quantitativo atual de presos no Brasil e percentual

de detentos estudando nas prisões brasileiras, extraídos do projeto “Sistema Prisional em Números”, recentemente lançado pela comissão. Baseado nisso, defendeu um alinhamento institucional entre os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, CNMP, Conselho Nacional de Justiça, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil, na busca de melhores alternativas para o sistema carcerário.

Ressaltou, ainda, que o quadro atual não apresenta perspectivas de melhora num curto período, demandando ações a médio e longo prazo, com planejamento e obediência a um ciclo de políticas públicas, que não permite iniciativas isoladas de nenhum dos integrantes do Sistema de Justiça.

Dermeval também aproveitou a oportunidade para falar sobre o projeto que visa a alterar a Lei de Execução Penal, em trâmite no Congresso Nacional, elogiando algumas alternativas e mudanças sugeridas, mas defendendo a imprescindibilidade de um debate mais amplo sobre as deficiências da Lei nº 7.210/84, ainda em vigor.

O conselheiro foi enfático ao criticar a política de desencarceramento como discussão isolada para solução da superlotação. Defendeu a criação de mais vagas no sistema prisional, especialmente para casos de crimes violentos e como forma de propiciar melhores condições de cumprimento de pena, bem como o uso adequado das verbas do Fundo Penitenciário Nacional. O presidente da CSP/CNMP mostrou-se favorável à ampliação da utilização de penas alternativas, em hipóteses de delitos cometidos sem violência e grave ameaça, em razão da necessidade de encontrar-se um ponto de equilíbrio entre a problemática da violência atual e o clamor social por respostas estatais mais eficientes.

Suscitou, por fim, a importância de debate, no parlamento, sobre a reformulação do modelo atual de classificação e separação de presos integrantes de facções criminosas dentro no sistema carcerário, sem que isso reverbere em ofensa aos direitos fundamentais, mas também que não comprometa a eficácia do poder punitivo do Estado.

Fonte: [Ascom CNMP](#)

SIMPÓSIO DEBATE A IMPLEMENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO DO CNMP SOBRE ACORDO PENAL DE NÃO PERSECUÇÃO

A Procuradoria da República no Estado de São Paulo recebe atores do sistema de justiça criminal e estudantes de todo o Brasil, dia 24 de setembro, para debater as dificuldades jurídicas e práticas para a implementação do acordo penal de não persecução. O simpósio “Acordo Penal de Não Persecução” é realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), pela 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF e pela PR/SP.



As inscrições são gratuitas e os interessados devem se inscrever até às 12h do dia 20 de agosto pelo link “[Inscrição e Resultados](#)”, no site da ESMPU. Quem não é registrado na escola precisa fazer [um cadastro](#).

O acordo de não persecução foi estabelecido pela [Resolução 181](#) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em agosto de 2017, e já vem sendo aplicado, aos poucos, pelo Ministério Público no âmbito de procedimentos investigatórios criminais.

O autor de um delito não violento de médio potencial ofensivo (pena mínima inferior a quatro anos) admite a culpa e, em troca, após um acordo entre ele, Ministério Público e seu advogado, são estabelecidas condições que devem ser cumpridas para que este investigado não responda a um processo-crime.

Estabelecido o acordo, este segue para a Justiça, para homologação. Caso o juiz discorde de seus termos, ele encaminha o caso para revisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, no caso do MP Federal, ou para o procurador Geral de Justiça, no caso do MP estadual, que mantém o acordo ou determina o seu retorno para nova análise, caso não sejam preenchidas as condições normativas, ou, ainda, o oferecimento de denúncia.

Segundo o procurador da República Daniel de Resende Salgado, coordenador do simpósio, o acordo de não persecução “é um importante meio de resolução de conflitos que confere mais racionalidade ao sistema penal, permitindo que o judiciário se volte aos crimes mais graves. O instituto, entretanto, deve ser mais bem discutido pelos atores da persecução

penal, visando ao equilíbrio do próprio sistema de justiça. No MPF, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão já vem se debruçando sobre o tema e tem reconhecido sua importância”.

Vagas

Estão sendo disponibilizadas 50 vagas para o MPU (30 para membros e 20 para servidores), 20 vagas para membros dos Ministérios Públicos estaduais, 15 para juízes, 10 para advogados, 15 para defensores, 20 para estudantes, 10 para policiais e 10 para o público em geral. A seleção será por sorteio eletrônico. Para membros e servidores do MPU é vedada a participação de candidatos que estejam em período de férias ou de licença.

A ESMPU não arcará com o pagamento de hospedagem, alimentação, traslado e passagens aéreas para os participantes do simpósio. O certificado é concedido ao participante com frequência mínima de 85% e é emitido em até 45 dias, contados da data de conclusão da atividade.

Programação

O simpósio terá seis mesas de discussão. A primeira será sobre “Constitucionalidade do acordo de não persecução (em busca da eficiência garantista)” e terá como palestrante a subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Frischeisen. O promotor de justiça do MP-SP Luiz Fernando Bugiga Rabelatto e a procuradora da República Jerusa Viécili serão os debatedores.

Logo após, haverá o debate sobre “Acordo penal de não persecução e o princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional”, com a palestra do doutor em direito e professor associado de Direito Processual Penal da USP Gustavo Badaró. Serão debatedores a juíza federal da 3ª Vara criminal de São Paulo Raecler Baldresca e o promotor de justiça do MPDFT e membro auxiliar da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do CNMP, Antonio Suxberger.

A última palestra da manhã terá como tema “A renúncia ao direito de defesa processual e o acordo penal de não persecução - retorno ao modelo inquisitório?”, proferida pelo advogado e doutor em Direito Processual pela USP Renato Stanziola. A advogada e professora doutora em Direito Processual Penal da USP Marta Saad e a procuradora regional da República Isabel Groba serão as debatedoras.

Na parte de tarde haverá mais três mesas de discussão. O subprocurador-geral da República Nicolao Dino será o palestrante do tema “Acordo Penal de não persecução e as

medidas despenalizadoras”. Serão debatedores o promotor de justiça do MP-SP Luís Fernando Manzano e o juiz federal Marcelo Cavalli.

“A experiência estrangeira nos acordos penais” será o tema da penúltima palestra, a ser preferida pelo procurador regional da República Vladimir Aras. A advogada criminalista e doutora em Direito Penal pela USP Ilana Martins e o procurador da República Luís Felipe Kircher serão os debatedores.

O simpósio será encerrado pela advogada e professora de Direito Processual Penal e Prática Forense Penal da Universidade Cândido Mendes, Ana Cristina Mendonça. Ela falará sobre “Execução e cumprimento das condições do acordo penal de não persecução”. Serão debatedores os procuradores regionais da República Danilo Dias e Ronaldo Queiroz.

Outras informações sobre o evento estão disponíveis no [edital](#).

Fonte: [Ascom CNMP](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

11ª SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA REGISTRA DEZ JÚRIS DE FEMINICÍDIO

Durante a 11ª Semana Justiça pela Paz em Casa do Tribunal de Justiça da Bahia, de 20 a 24 de agosto, a Coordenadoria da Mulher registrou a realização de dez júris de feminicídio no estado, 744 audiências preliminares e 447 audiências de instrução de casos relativos à violência contra a mulher.

“Foi uma excelente campanha, os juízes participaram. Ter dez júris em uma semana é um número bem razoável”, comemorou a Desembargadora Nágila Brito, Presidente da Coordenadoria da Mulher do TJBA. Os júris aconteceram no 2º Juízo da 1ª Vara do Júri de Salvador e nas Comarcas de Barra, Macarani e Mucuri.

Além da concentração no andamento de processos e realização de júris, comarcas do interior e unidades especializadas da capital se mobilizaram para promover ações de valorização à mulher, debates e troca de informações.

Na Praça de Serviços do edifício-sede do TJBA, a Coordenadoria da Mulher promoveu uma feira, reunindo diversos serviços para atender mulheres, como a realização de mamografia, profilaxia odontológica, cadastramento no Bolsa Família, atendimento pelo Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflito (Cejusc), orientações nutricionais, assistência social etc. Ao menos 541 pessoas foram atendidas. Houve também um Ciclo de Debates com especialista sobre o tema.

Na Comarca de Juazeiro, a 1ª Vara da Justiça pela Paz em Casa realizou 60 audiências, sendo que mais de 50% delas resultaram em sentenças, conforme destacou o Juiz Titular, Aroldo Carlos Borges do Nascimento. Durante essa semana de mobilização, a unidade também proferiu a primeira sentença condenatória de descumprimento de Medida Protetiva, conforme o artigo 24, acrescentado este ano na Lei Maria da Penha.

A unidade contou com o apoio de órgãos ligados à rede de proteção à mulher, estadual e municipal, na prestação de assistência a vítimas e supostos agressores, com atendimento psicológico, assistência social e jurídica. O magistrado também participou de entrevistas de esclarecimento sobre o combate a violência doméstica.

“Essa ideia da Ministra Cármen Lúcia, da Semana da Justiça pela Paz, é excelente. É um período que temos que parar para nos organizar, analisar os números no cartório, além disso tem a parte de mobilização da imprensa, de palestras e conscientização das pessoas,

então vale super a pena. E o tema da violência de gênero não sai de cartaz”, opinou o magistrado. Este ano, a comarca de Juazeiro não registrou nenhum caso de feminicídio, diferente de 2017 quando houve seis casos.

As Semanas Justiça pela Paz em Casa são promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os Tribunais de Justiça estaduais, varas e juizados especializados em violência doméstica. Elas acontecem três vezes ao ano: no mês de agosto em função do aniversário da Lei Maria da Penha; em março, em homenagem ao Dia da Mulher; e em novembro, durante a Semana Internacional de Combate à Violência de Gênero, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Fonte: [Ascom TJBA](#)

VARA CRIME DE SENTO SÉ CADASTRA ENTIDADES INTERESSADAS EM RECEBER VALORES PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS A PARTIR DESTA SEGUNDA



A Juiz Aroldo Carlos Borges do Nascimento, designado para a Vara Crime da Comarca de Sento Sé, na região do São Francisco, homologou o edital para o cadastramento de entidades públicas ou privadas interessadas em receber valores relativos a penas de prestação pecuniária.

Organizações que tenham finalidades sociais, atuem sem fins lucrativos e exerçam suas atividades na cidade poderão inscrever seus projetos a partir da próxima segunda-feira (3), às 8h, na Secretaria do Cartório dos Feitos Criminais, no Fórum da Comarca.

[Clique aqui para ler a íntegra do Edital nº 001/2018](#)

Os interessados em participar do projeto devem preencher e apresentar o requerimento de inscrição disponibilizado no Anexo 1 do Edital. Além disso, precisam apresentar fotocópias do estatuto da entidade, ata de eleição da atual diretoria, o Cadastro Nacional de de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais na Receita Federal e no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Para a inscrição, o valor do projeto deve ser inferior a R\$5.000, bem como não pode consistir em prestações continuadas (que exigem pagamentos por módulos periódicos). Instituições que compõem a rede pública de assistência social, educação e Saúde, tais como abrigos, asilos, escolas, creches, hospitais e centros de reabilitação ou entidades congêneres podem se habilitar.

O período para cadastramento no certame termina às 14h de 28 de setembro, sexta-feira. Após o período de inscrição, os projetos apresentados serão remetidos ao Ministério Público. O órgão ficará responsável por analisar cada inscrito e emitir um parecer com base na destinação dos recursos da Vara Crime. Os valores serão disponibilizados mediante alvará judicial.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

3ª VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA COMEMORA RESULTADOS EM ANIVERSÁRIO DE UM ANO

No primeiro ano de funcionamento, a 3ª Vara da Justiça pela Paz em Casa proferiu 267 sentenças



De agosto de 2017 a agosto de 2018, a 3ª Vara da Justiça pela Paz em Casa, da Comarca de Salvador, registrou 969 baixas processuais, 2.297 despachos e 267 sentenças. O acervo total da unidade foi de 2.634 processos para 1.428.

Os números avaliados como positivos pela Juíza Nartir Weber, Titular da 3ª Vara da Justiça pela Paz em Casa, motivaram a comemoração do primeiro ano de instalação da unidade, com a realização de um café para

servidores e mulheres vítimas de violência doméstica que são atendidas pela Vara, para apresentar os dados registrados.

A Presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal da Justiça da Bahia, Desembargadora Nágila Brito, também participou do evento.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

1ª VARA CRIME DE VITÓRIA DA CONQUISTA PROMOVE AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL



Em conformidade com a Lei nº 13.431/2017, a 1ª Vara Crime da Comarca de Vitória da Conquista realizou, entre os dias 31 de julho e 3 de agosto, audiências de depoimento especial. O referido regramento dispõe sobre o depoimento, em processos judiciais, de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência. Conforme estabelecido, os menores não devem ser ouvidos em juízo de forma tradicional.

Para atender ao dispositivo legal, foi aplicada uma metodologia diferenciada de escuta de crianças e adolescentes, construindo-se um ambiente reservado, lúdico e mais adequado ao público infantil. Na oportunidade, a 1ª Vara Crime colheu prova testemunhal de quatro vítimas menores referentes a ações penais em curso.

Os depoimentos foram colhidos na presença de uma psicóloga credenciada pelo Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), que utilizou técnica específica para fazer perguntas em

linguagem adequada para os menores. O Juiz, o Promotor e os Advogados acompanharam as entrevistas via software de videoconferência e captação de som e imagem. Ao final, esclareceram dúvidas e fizeram perguntas complementares falando com o entrevistador e a psicóloga via chat.

Conforme informou a Diretora de Secretaria Daniela Soares Ferreira, o ato processual foi gravado e anexado aos autos, evitando, assim, que a criança seja ouvida em outras fases da ação e sofra uma revitimização. A Servidora ressaltou também que o menor é informado, de acordo com sua capacidade de compreensão, de que está sendo gravado.

Para a Diretora, o êxito das audiências foi resultado de um trabalho conjunto dos Servidores e Estagiários da 1ª Vara Crime, com a colaboração da Administradora do Fórum João Magabeira, Jânia Rebouças, do setor de informática e dos Magistrados Tadeu Santos Cardoso e Cláudio Augusto Daltro de Freitas, que, segundo ela, não mediram esforços para que a sala de depoimento especial ficasse pronta a contento.

O depoimento especial é um grande avanço para o sistema judicial, pois garante maior proteção àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade. Com vistas a preparar os Magistrados para essa nova realidade, a Universidade Corporativa do TJBA (Unicorp), unidade vinculada à Assessoria Especial da Presidência para Assuntos Institucionais (AEPII), cuja coordenação cabe à Juíza Rita Ramos, promove o curso de Depoimento Especial e Escuta de Criança e Adolescentes. A primeira turma será habilitada na próxima sexta-feira (31).

Fonte: [Ascom TJBA](#)

VARAS ESPECIALIZADAS EM CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DEVEM OUVIR VÍTIMAS POR DEPOIMENTO ESPECIAL

O Tribunal de Justiça da Bahia em sessão plenária administrativa, realizada na quarta-feira (22), discutiu sobre a criação de procedimentos que garantam os direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Os Desembargadores decidiram que, a partir de agora, as varas especializadas dos crimes praticados contra criança e adolescente realizem a oitiva das vítimas de violência por meio do depoimento especial.



O processo de escuta das testemunhas ou partes do processo judicial deverá ser feito de acordo com os parâmetros determinados pelo artigo quarto da Lei 13.431/2017. O objetivo do depoimento especial é garantir a proteção e a prevenção à violação dos direitos da criança e do adolescente, seja ele vítima ou testemunha de uma situação de violência.

Essa e outras deliberações estão determinadas através da Resolução nº 12, publicada na edição desta quinta-feira (23), do Diário da Justiça Eletrônico (DJE). O documento também define que, nas comarcas que não tiverem uma unidade especializada na matéria, os procedimentos de coleta de depoimentos, julgamento e execução das causas decorrentes destas práticas de violência serão de competência das Varas Criminais Comuns.

[Clique aqui e leia a Resolução nº 12 na íntegra](#)

O procedimento de oitiva precisa ser realizado em local apropriado, “que apresente um ambiente acolhedor e condições de segurança, privacidade e conforto necessários”. Para esse objetivo, cada comarca deve possuir ao menos uma sala com ambiente lúdico e devidamente equipada com a aparelhagem que permita a gravação audiovisual.

Os Juízos cujas unidades não disponham desta estrutura podem utilizar o espaço de outras unidades, que estejam equipadas de forma condizente com as normas anteriormente descritas. Contudo, será necessário que ocorra um agendamento prévio junto à Unidade Judiciária.

O depoimento especial sempre que possível será realizado uma única vez, garantindo a ampla defesa do investigado, principalmente, em caso de violência sexual. Não será admitida uma nova oitiva, exceto quando a necessidade for justificada pela autoridade competente e houver a concordância da vítima e de seu representante legal.

Recebida a medida cautelar de antecipação de prova, o Magistrado deve designar imediatamente a audiência de depoimento especial, para que o procedimento seja realizado no prazo máximo de 30 dias. A suposta vítima (na pessoa de seu representante legal), o Ministério Público do Estado e indiciado devem ser intimados no prazo máximo de dez dias.

Cabe à Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJBA a coordenação, apoio técnico e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Depoimento Especial realizado nas comarcas do estado.

As Secretarias de Administração e de Tecnologia da Informação e Modernização do Tribunal de Justiça devem prestar suporte técnico necessário à implantação e manutenção das salas de depoimento especial. Vale salientar que a Corregedoria Geral da Justiça e a

Corregedoria das Comarcas do Interior podem realizar determinações complementares a Resolução Nº 12.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PESQUISA DO IPEA: JUSTIÇA FALHA NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS



Ausência de juízes em audiências judiciais de violência doméstica; vítimas que não entendem nem recebem esclarecimento sobre seu próprio caso; atendimento psicossocial em número insuficiente; culpabilização da vítima, por vezes, até monetária – esses são apenas alguns dos problemas percebidos pelos profissionais do Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), que investigam a qualidade do atendimento no Judiciário das mulheres vítimas de violência. Os resultados – ainda preliminares da pesquisa – foram apresentados na última semana ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A pesquisa foi elaborada em parceria com o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e feita em 12 unidades judiciárias: seis juizados e varas exclusivas e seis não exclusivas, distribuídas nas cinco regiões do país. O trabalho abordou questões como tempo de duração do processo e percepção das mulheres em relação às experiências de buscarem a Justiça nos casos de violência. Em relação ao tempo, a maior parte dos casos nas pautas de audiências dessas varas teve início em 2016; Havia, no entanto, havia processos antigos, anteriores a 2012.

Para as pesquisadoras, apesar de ainda serem dados preliminares, o trabalho revelou diferenças variadas entre os atendimentos das unidades judiciárias e o que recomenda a Lei Maria da Penha. Entre esses casos, está, por exemplo, fazer valer a chamada competência híbrida das varas especializadas em violência. Apesar de estar previsto em lei que essas varas possam agir tanto na área penal como também na cível, isso não acontece na prática, o que obriga a mulher a buscar várias vezes a Justiça para conseguir não só acesso à Medida Protetiva, mas também ao divórcio, aos alimentos, à regularização de guarda e visitas, entre outros temas relativos ao Direito de Família.

Multa

As constatações da pesquisas não se referem a todo o Poder Judiciário, mas, por poucas que sejam, servem de alerta para a boa aplicação das leis de proteção aos direitos da mulher. Outro ponto divergente das leis brasileiras foi detectado em um juizado, onde se estabeleceram multas para mulheres vítimas que não compareciam às audiências. Os valores estipulados chegavam a um salário mínimo. O que foi considerado penalização da própria vítima pelas magistradas que assistiram à exposição. Outra falha constatada na pesquisa foi o tratamento não humanizado e pouco compreensível com os dramas das vítimas.

“Quando a mulher vítima de violência chega ao sistema de Justiça, ela já passou por muita coisa. Quase sempre há um histórico de abusos e crimes que ela aguentou. Infelizmente, encontramos várias mulheres que disseram não conseguir sequer contar suas histórias. Percebemos nos relatos que há falta de disponibilidade dos operadores jurídicos para ouvir as mulheres e suas histórias, que tampouco encontram escuta no atendimento psicossocial, não acionado em muitas unidades judiciais”, afirmou a pesquisadora Luseni de Aquino, do IPEA.

Para a presidente do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid), Luciana Lopes Rocha, a pesquisa, apesar de seu estágio ainda preliminar, já revela a importância da atualização do Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no estabelecimento de procedimentos básicos comuns. A capacitação dos agentes públicos nessa área também é considerada ponto fundamental para que a aplicação da Lei Maria da Penha avance no Judiciário.

“Se não houver formação especializada para todos, não será possível fazer política pública com atuação integrada. Do juiz, ao promotor, passando pelo advogado, e o policial, temos de capacitar a todos com esse foco”, afirmou a juíza Luciana Lopes, titular da vara de violência doméstica contra a mulher de Taguatinga (DF) e coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher do Distrito Federal.

Apesar das queixas relativas à falta de atenção, de amparo, de resposta efetiva do Estado e da demora da Justiça em agir, boa parte das entrevistadas enfatizaram a necessidade de as mulheres recorrerem quando se sentirem agredidas. “Mesmo que demore, pelo menos eles (os agressores) tomam um susto. Alguma coisa muda”, disse uma entrevistada pela equipe do IPEA. O prazo para a finalização da pesquisa do IPEA em parceria com o CNJ é março de 2019.

Portal

Além dos dados preliminares da pesquisa do IPEA, a reunião também serviu para que o DPJ/CNJ apresentasse às juízas e pesquisadoras presentes à reunião o [Portal de Monitoramento da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres](#). A ferramenta focaliza os processos de violência doméstica e familiar por Estado, trazendo dados específicos de cada comarca, como o número atualizado do estoque de processos judiciais e a taxa de congestionamento dessas unidades.

Para acessar o Portal, basta entrar no site do CNJ, na área de Informações e Serviços, item Violência contra a Mulher. O acompanhamento de como vem sendo feito o enfrentamento à violência contra a mulher na Justiça está previsto na Portaria 15, do CNJ, que implantou essa política nacionalmente no Judiciário.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

TOTAL DE NOVOS PROCESSOS CRIMINAIS É O MENOR DESDE 2009



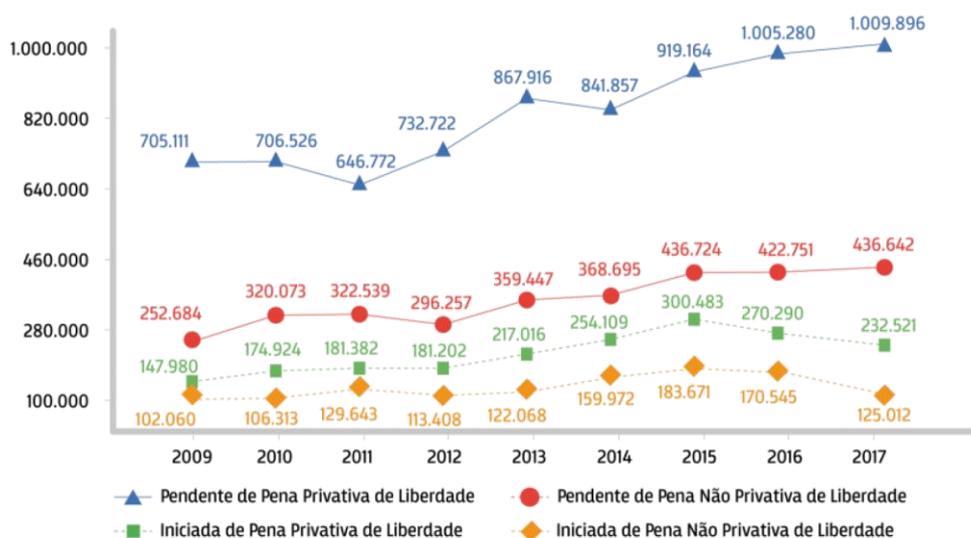
O ingresso de processos criminais na Justiça de todo o País atingiu o menor total em nove anos, indica o relatório Justiça em Números 2018. Foram 2,4 milhões novos casos no último ano, excluídos os de execução penal — queda de 4% ante 2016. É o valor mais baixo desde o início da série histórica, em 2009. Com a queda, caiu também a participação de crimes no acervo judicial.

Em 2017, casos criminais responderam por 9,3% das 29,1 milhões de novas causas — no ano anterior, eram 10,1%. Em paralelo, o total de ações baixadas foi de 2,8 milhões — alta de 3,7%. Os dois movimentos ajudaram a reduzir em 4,6% o acervo criminal pendente, para 6,2 milhões de processos, mesmo nível de 2015.

Com 69,4% da demanda judicial na Justiça Estadual, o ramo de Justiça também concentra processos na área criminal. A fatia sobe para 91,5% — a esfera federal, por exemplo, detém cerca de 5% dos novos casos. Em grande parte, a distribuição de ações novas e pendentes segue a densidade populacional: lideram a lista São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

O total de execuções penais pendentes, por sua vez, chegou ao pico, com 1,44 milhão de sentenças a serem cumpridas. O valor avança sem pausa desde 2014. Penas privativas de liberdade formam 70% e alternativas 30% do estoque pendente atual.

Série histórica das execuções penais



Fonte: Relatório Justiça em Números 2018

Arte CNJ

Entre as penas iniciadas em 2017, a taxa de execução de penas de prisão também foi a maior desde 2009. Elas foram 232,5 mil (65%) do total de 358 mil. Em oposição, penas alternativas iniciadas tiveram o menor percentual já registrado, com 35%. Delas, 117 mil (93,3%) ingressaram nos juízos comuns e 8 mil (6,7%) nos especiais.

Tempo de tramitação

No 1º grau, o tempo do processo criminal supera o do não criminal nos cinco ramos de Justiça. Considerados todos os tribunais, a ação criminal leva — até a baixa na fase de conhecimento — cerca de 30% mais do que uma causa de outro tipo: 44 meses contra 31, em média. A Justiça gaúcha registrou a maior demora na área criminal, com 94 meses.

O quadro se inverte no 2º grau e nos tribunais superiores. Nos colegiados, baixar uma ação criminal leva média a de 10 meses, enquanto as demais tomam 16. Nas Justiças Estadual e Militar, não há diferença relevante entre o tempo de baixa criminal e não criminal. O processo não criminal, contudo, dura o dobro do criminal na Justiça Federal.

Tempo médio de tramitação dos processos criminais baixados na fase de conhecimento do 1º grau, por segmento de Justiça, em 2017



Fonte: Relatório Justiça em Números 2018

Arte CNJ

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

CNJ MONITORA COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



O Judiciário brasileiro tem, a partir desta quinta-feira (30/8), um retrato atualizado dos processos relacionados à violência doméstica. Trata-se do [Portal de Monitoramento da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres](#), em que o site do CNJ passará a publicar informações das varas e juizados que respondem exclusivamente sobre esses

casos, por Estado [acesso pela seção Informações e Serviços, item Violência contra a Mulher].

O sistema digital que utiliza dados do Poder Judiciário com foco nos processos de violência doméstica e familiar estará disponível para acesso público a partir das 9h desta quinta-feira e trará dados específicos de cada comarca, como o número atualizado do estoque de processos judiciais e a taxa de congestionamento dessas unidades.

“Acompanhar a implementação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres ajuda os juízes a adotarem as medidas necessárias para melhor prestação jurisdicional”, afirma a juíza auxiliar da Presidência do CNJ Andremara dos Santos.

Pesquisa

O Portal de Monitoramento será apresentado em reunião dos membros do Departamento de Pesquisa Judiciária do CNJ (DPJ) na manhã desta quinta-feira e, em seguida, haverá a demonstração dos resultados parciais de pesquisa sobre o atendimento multidisciplinar em casos de violência doméstica.

Em fevereiro deste ano, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) foi contratado pelo CNJ para revelar como juizados especializados, promotorias e defensorias públicas dos Estados têm acolhido e promovido atendimento multidisciplinar às vítimas da violência familiar.

O prazo para conclusão do trabalho é de 12 meses, a contar de março, podendo ser prorrogado por seis meses.

Serviço:

9h: Apresentação do Portal de Monitoramento da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

9h30: Exposição dos resultados preliminares da Pesquisa sobre a avaliação do atendimento multidisciplinar às vítimas de violência doméstica, conduzida pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em parceria com CNJ.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

DRAUZIO AOS JUÍZES: "VISITEM AS CADEIAS"



“Os juízes encarregados de distribuir penas deveriam conhecer as cadeias para as quais mandam as pessoas”. Essa foi a recomendação dada por Drauzio Varella durante a palestra “Saúde como Direito” proferida na abertura da Reunião Preparatória do XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, organizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na segunda-feira (27/8). O médico oncologista, reconhecido por seu prestigiado trabalho com presos, apresentou um panorama da saúde pública no País apontando a violência como uma das três maiores causas de morte no Brasil, juntamente com as doenças cardiovasculares e o câncer.

Ao abordar a desigualdade social e a falta de segurança nas periferias, Varella demonstrou como as facções do crime organizado usam o tráfico de drogas para oferecer ocupação e renda a jovens marginalizados, avançando no sistema penitenciário e ampliando seu controle em comunidades de baixa renda.

Somente no Estado de São Paulo há, segundo o autor de “Estação Carandiru”, 18 mil pessoas ligadas à facção Primeiro Comando da Capital (PCC), além de outras 12 mil no restante do território nacional, sem contar o contingente de outras facções. “Não atacamos o tráfico e criamos uma situação que vai agravando os problemas todos. Não é possível que não se tenha uma solução administrativa para isso”.

Ao referir-se à expansão da população carcerária, à superlotação das prisões e ao poder do crime organizado, Varella enfatizou que em 1989 o Brasil possuía cerca de 90 mil presos e que atualmente esse contingente passa de 600 mil. [Nos dados do Banco Nacional de

Monitoramento de Prisões (BNMP) do CNJ, há 619.297 pessoas privadas de liberdade no País].

“Não é que não prendemos. Prendemos muito mais, pelo menos sete vezes mais do que em 1989 e a violência não diminuiu. Ao contrário, aumentou”, disse o médico. “Ou a gente encontra alternativas para o aprisionamento ou não haverá saída.”

Judicialização

Além da questão penal, o médico oncologista abordou a questão da judicialização dos temas da saúde pública. Lembrou que enquanto na década de 50 o Brasil era um país de endemias rurais e de alta mortalidade infantil, hoje é uma economia em desenvolvimento na qual a saúde pública é um direito garantido pela Constituição Federal.

Disse que muitos brasileiros não conhecem as qualidades do Sistema Único de Saúde (SUS) elencando uma série de programas de alto padrão: o programa de vacinação gratuita, o programa de combate à Aids, os serviços de resgate, o programa gratuito de transplante de órgãos, o sistema de garantia da qualidade do sangue nos estabelecimentos hospitalares e o programa de saúde da família.

O outro lado da universalização dos serviços de saúde, na visão de Drauzio Varella, é o risco de isso infantilizar o cidadão e de retirar dele a responsabilidade por sua saúde. “Saúde é um dever do cidadão, que deve cuidar da sua própria saúde. E se o cidadão não tem condições é aí que entra o papel do Estado”, comentou, defendendo que os serviços gratuitos sejam destinados à população que não tem condições de arcar com essas despesas.

Nesse sentido, abordou a judicialização dos temas da saúde apresentando sua visão de que é preciso definir o que será e o que não será responsabilidade do Estado e que o parâmetro central deve ser não conceder muito a poucos em detrimento da maioria.

Para Drauzio Varella, o Estado deveria priorizar a saúde básica por ser um segmento que, se funcionar bem, resolverá 90% dos casos de saúde pública.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA: BA TRAÇA PERFIL DE ALVO DE FEMINICÍDIO



No período de 2015 a 2017, o Tribunal de Justiça da Bahia registrou 41 casos de feminicídio e 15 de tentativas de crimes contra mulheres. Em sua maioria, as vítimas possuem a cor parda (61%) e de 19 a 40 anos (57%), faixa etária semelhante a média da idade dos agressores.

Os números foram coletados na plataforma do Sistema de Automação da Justiça (e-Saj) do TJBA, para compor o trabalho “O silêncio acabou”, coordenado pela Diretoria de 1º Grau, liderada pela Servidora Mariana Larangeira. O texto e a pesquisa foram feitos pelas Estagiárias de Direito Caroline Reis, Julia Beatriz Paz, Kaliane Barbosa, Verônica Silva com a supervisão da Assessora Yasmin Reis e a coordenação do Assessor Jurídico João Felipe Menezes.

A pesquisa propõe ampliar o debate sobre os crimes de violência contra a mulher e promover uma reflexão para novas políticas públicas, diante a conclusão de que há uma “fragilidade para com os dados de crimes de Feminicídio, pois em média existem classificações como homicídio qualificado ou homicídio simples em crimes que deveriam ser classificados como Feminicídio”.

Os dados também mostram que 57% dos crimes foram cometidos com arma branca e no horário da noite (39%). A sistematização desses números, conforme divulgado no trabalho, será confrontada com as Políticas Públicas para enfrentamento da violência contra a mulher implementadas na capital baiana, configuradas enquanto instrumentos de proteção e prevenção à vida e aos direitos humanos das mulheres.

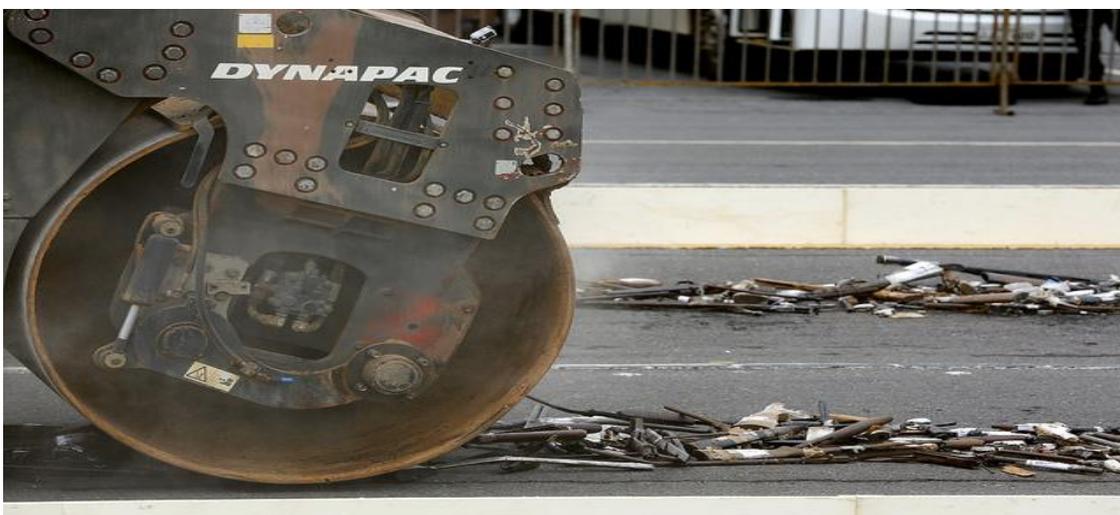
Ciclo de Palestras – Na sexta-feira (24), o feminicídio está na pauta de discussão do TJBA durante o Ciclo de Palestras da 11ª Semana Justiça pela Paz em Casa. Os debates, abertos ao público, acontecem a partir das 14h, no auditório do edifício-sede do TJBA, sem a necessidade de inscrição prévia. A advogada Salete Maria da Silva, com atuação especial na defesa dos direitos das mulheres e da população LGBT, ministrará a palestra “Violência contra as mulheres: uma das faces do patriarcado”.

Na sequência, o Psicanalista, Analista e Presidente da Associação de Psicanálise da Bahia, Claudio Carvalho, apresentará a aula “Do pecado original ao juízo final: três notas sobre a violência contra a mulher”. Por fim, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, Amom Albernaz Pires, falará sobre os desafios na implementação da Lei do Femicídio.

Durante essa semana, de 20 a 24 de agosto, o TJBA também oferece uma série de serviços gratuitos para a população, na Praça de Serviços do edifício-sede, além do esforço concentrado no julgamento de processos de violência contra a mulher.

Fonte: [Agência CNJ de notícia](#)

MAIS DE 180 MIL ARMAS ENTREGUES PELO JUDICIÁRIO AO EXÉRCITO



Entre novembro do ano passado e junho deste ano, 183.964 artefatos usados em crimes, entre armas e munições, foram recolhidos dos Tribunais de Justiça nos Estados e encaminhados ao Exército Brasileiro para destruição em uma importante contribuição para o desarmamento.

A retirada de armas e munições das unidades do Poder Judiciário em todo o território nacional vem sendo feita no âmbito da Operação Vulcão e faz parte de um acordo de cooperação técnica firmado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Exército no fim do ano passado.

A parceria entre o CNJ e o Exército ampliou a efetividade da Resolução 134 do CNJ que estabeleceu que os tribunais devem encaminhar ao Comando do Exército, pelo menos duas vezes por ano, as armas e munições apreendidas.

Segurança

A ação conjunta visa retirar esses artefatos dos fóruns garantindo a segurança dos servidores e das pessoas que frequentam essas unidades judiciárias. É, também, uma iniciativa que cria um fluxo permanente de recolhimento e destruição das armas apreendidas, de forma a evitar o acúmulo e o armazenamento desses itens nos Tribunais de Justiça.

Entre os artefatos que foram recolhidos entre novembro do ano passado e junho deste ano constam armas de fogo (espingardas, carabinas, rifles, revólveres, pistolas e garruchas) e munições diversas.

As armas recolhidas dos Tribunais de Justiça foram as consideradas desnecessárias pelos juízes para a continuidade e instrução dos processos judiciais. A maior parte, pelas condições precárias de conservação e de operação, não se enquadra nos padrões usados em policiamento e, como não podem ser doadas aos órgãos de segurança pública, são encaminhadas para destruição.

Fases da Operação Vulcão

Conforme as informações fornecidas pelo Exército, na primeira fase da Operação Vulcão, posta em prática entre novembro e dezembro do ano passado, foram recolhidos 112.768 entre armas e munições, representando a maior parte do recolhimento. Neste ano até o mês de junho, a Operação Vulcão retirou mais 71.196 armas e munições das unidades do Poder Judiciário.

Em ambas as fases da operação, Minas Gerais foi o Estado em que mais houve recolhimento – 45.444 itens na primeira fase e 17.755 na segunda.

Armas recolhidas desde a assinatura do acordo do CNJ com o Exército

DADOS OPERACIONAIS DA OPERAÇÃO VULCÃO POR REGIÃO MILITAR



Região Militar	1ª Fase da Operação (entre 21 nov e 21 dez 2017)	2ª Fase da Operação (entre 1º jan e 31 jun 2018)
1ª RM (RJ/ES)	2.125	5.079
2ª RM (SP)	4.098	6.128
3ª RM (RS)	6.230	6.787
4ª RM (MG)	45.444	17.755
5ª RM (PR/SC)	22.778	804
6ª RM (BA/SE)	3.249	960
7ª RM (PE/AL/PB/RN)	10.642	631
8ª RM (PA/MA/AP)	2.180	0
9ª RM (MS/MT)	1.460	1.169
10ª RM (CE/PI)	3.740	3.341
11ª RM (DF/GO/TO/MG)	7.299	28.542
12ª RM (AM/AC/RO/RR)	3.523	0
Total	112.768	71.196

Fonte: Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) do Exército Brasileiro

Arte CNJ

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

TRIBUNAIS TÊM 60 DIAS PARA REGULARIZAR AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA



Os 27 tribunais de Justiça (TJs) e os cinco tribunais regionais federais (TRFs) terão até o fim de setembro para informar que estão cumprindo a norma do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que regulamenta a realização das audiências de custódia. Em 2015, o Conselho editou a [Resolução CNJ n. 213](#), que determina a apresentação a uma autoridade do Poder Judiciário, dentro de 24 horas, de toda pessoa presa em flagrante delito. O procedimento está previsto em tratados internacionais que o Brasil assinou, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. No entanto, os tribunais têm demonstrado dificuldade para seguir a determinação do CNJ, de acordo com informações prestadas ao conselheiro do CNJ, Márcio Schiefler, responsável por acompanhar o cumprimento da Resolução CNJ n. 213.

“Concedo aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais, para fins do cumprimento integral da Resolução CNJ 213/2015, prazo de até 60 (sessenta) dias, com o consequente encaminhamento das informações referentes, a fim de verificação e eventual autuação dos procedimentos cabíveis”, afirmou o conselheiro Márcio Schiefler, em decisão datada de 31/7.

Uma das dificuldades diz respeito ao prazo em que o preso é apresentado ao juiz. Embora a resolução indique um limite de 24 horas para levar toda pessoa detida à presença de uma autoridade judicial, tribunais alegam restrições de recursos financeiros e materiais que inviabilizam a sistemática prevista na Resolução 213. Em Alagoas, o Tribunal de

Justiça (TJ-AL) informou que as audiências ocorrem somente em Maceió, todos os dias, inclusive nos finais de semana.

Crise

O Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) informou ser impossível realizar audiências de custódia nos finais de semana. Por “questões estruturais”, o governo estadual não consegue assegurar escolta, segurança e transporte dos presos. A “crise financeira” do Poder Executivo de Sergipe compromete a apresentação diária de presos à capital de Sergipe, informou o TJ local. Para contornar o problema, o TJ-SE sugeriu até “flexibilizar” a regra de apresentar a pessoa detida em até 24 horas da prisão.

Interiorização

Quanto à expansão para as unidades judiciárias do interior do estado, tribunais de Justiça de estados de grande extensão territorial, como Bahia, Ceará e Minas Gerais informaram não realizar audiências de custódia em boa parte das cidades do interior. O TJ do Piauí informou que apenas uma comarca do interior – a de Parnaíba, segunda maior cidade do estado, a 339 quilômetros de Teresina – cumpre as determinações da Resolução CNJ n. 213.

A Justiça de um estado de maior desenvolvimento econômico, como o Rio de Janeiro, também admite descumprir, em alguma medida, a norma do CNJ que regulamenta as audiências de custódia. O TJ do Rio Grande do Sul (TJ-RS) afirmou que segue planejamento próprio de expansão “gradativa” das audiências para as 165 comarcas do estado, “conforme disponibilidade orçamentária”.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), sediado em Brasília, listou dificuldades materiais para atender às exigências da regulamentação: “ausência de plantão presencial no final de semana; dificuldades no transporte dos presos pelos órgãos responsáveis; instabilidade da internet; e audiências designadas para o dia seguinte, em razão da distância da sede das Varas”.

Providências

As respostas dos tribunais foram consolidadas pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (DMF/CNJ), a pedido do supervisor do órgão, conselheiro Márcio Schiefler. “Da análise realizada pelo DMF, verifica-se que os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, apesar dos esforços envidados, não têm dado cumprimento integral à Resolução CNJ 213/2015, notadamente no que tange à abrangência e expansão da realização da audiência de custódia, ao prazo da realização do ato, bem como à alimentação do sistema SISTAC”, afirmou na sua decisão, assinada no dia 31 de julho.

Banco de dados

O SISTAC é o banco de dados em que os servidores e juízes inserem dados sobre as audiências realizadas. Alguns tribunais ainda precisam justificar a “subalimentação” do sistema, como o Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJ-MT), e “ausência de informações”, caso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).

Como consequência, a atualização dos dados data de junho de 2017. Até então, 258 mil [audiências de custódia](#) haviam ocorrido. Resultaram em 44% de liberdades e 55% de prisões preventivas para os acusados.

O que é uma audiência de custódia



Fonte: Conselho Nacional de Justiça

Arte CNJ

Decisão

Ao ser apresentado ao magistrado na audiência de custódia, o juiz decide se a prisão do cidadão deve ser mantida ou não até a data do julgamento. É possível substituir a prisão pela liberdade provisória. Ainda é possível determinar uma medida cautelar ao acusado, como o monitoramento eletrônico. A medida é seguida por vários países que, como o Brasil, aderiram à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, conhecida como Pacto de São José da Costa Rica.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

ESPECIALISTAS EXPLICAM COMO CARACTERIZAR UM FEMINICÍDIO



A perita criminalista aposentada e ex-corregedora-geral do Instituto Geral de Perícias da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Andréa de Paula Brochier, e a delegada de polícia do Piauí, Eugênia Monteiro, relataram nesta quinta-feira (9/8), em Brasília, aperfeiçoamentos de técnicas de investigação das mortes de mulheres que ambas protagonizaram em seus estados. As especialistas foram convidadas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para debater na XII Jornada Maria da Penha medidas práticas para melhorar a investigação do feminicídios e assim punir os assassinos de mulheres.

Ex-diretora do Departamento de Criminalística da polícia civil gaúcha, Brochier relatou sua experiência na investigação das características típicas de um feminicídio – quando uma mulher é morta devido à sua condição de mulher. A perita do Rio Grande do Sul mostrou como conseguiu sensibilizar colegas de profissão para observar com mais cuidado as marcas desse crime, como a escolha do assassino por desfigurar a mulher com tiros nos seios ou no rosto. Incluir esses dados no laudo pericial é fundamental, segundo a perita, para convencer juízes e jurados da culpabilidade de um acusado de feminicídio.

A perita citou o caso de uma mulher morta pelo companheiro, que poderia ter sido acusado com mais precisão se a perícia tivesse tido acesso às roupas da mulher. A partir da marca da bala, a distância do disparo poderia ter sido calculada. No entanto, o hospital

devolveu as roupas ao viúvo, que as queimou em seguida para evitar, segundo ele próprio, “lembranças tristes da companheira falecida”. Esse e outros casos semelhantes motivaram a criação de um protocolo que prevê a entrega das vestimentas dos pacientes que chegam aos hospitais gaúchos feridos de bala apenas à polícia.

"O feminicídio é um crime de ódio, um crime moral, com traços de misoginia, de poder. Feminicídio não é crime passional. O assassino se sente vingando a sociedade machista. Por isso, comete o crime no local de trabalho da mulher. Ele não esconde o crime, que normalmente é premeditado", afirmou a perita criminalística.

Com base no protocolo da Divisão de Homicídios da Polícia do Estado de São Paulo, para estudar melhor cada caso de feminicídio, a delegada de polícia do Estado do Piauí, Eugênia Monteiro, criou o Núcleo Científico Investigativo de Feminicídio e Violência de Gênero em 2014, um ano antes portanto da edição da Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015). Adota-se desde então o princípio da "única oportunidade", usado pela polícia britânica Scotland Yard, para otimizar a análise feita na necrópsia dos cadáveres das vítimas.

Doutoranda em Justiça Criminal, a delegada pretende identificar o agressor pelos seus "gestos simbólicos", termo cunhado pela antropóloga da Universidade de Brasília (UnB), Rita Segato, e assim fornecer provas mais robustas para culpabilizá-lo. Monteiro citou o caso de um feminicida que escalpou a sua vítima, por nunca aceitar a profissão da mulher morta.

"No latrocínio (roubo seguido de morte), o autor do crime não toca no cadáver porque o crime acontece por causa do patrimônio. Não se encontra nenhuma marca de proximidade entre os dois, nenhum vínculo. No feminicídio, ao contrário, o vínculo entre assassino e vítima fica exposto, até em excesso", disse a delegada.

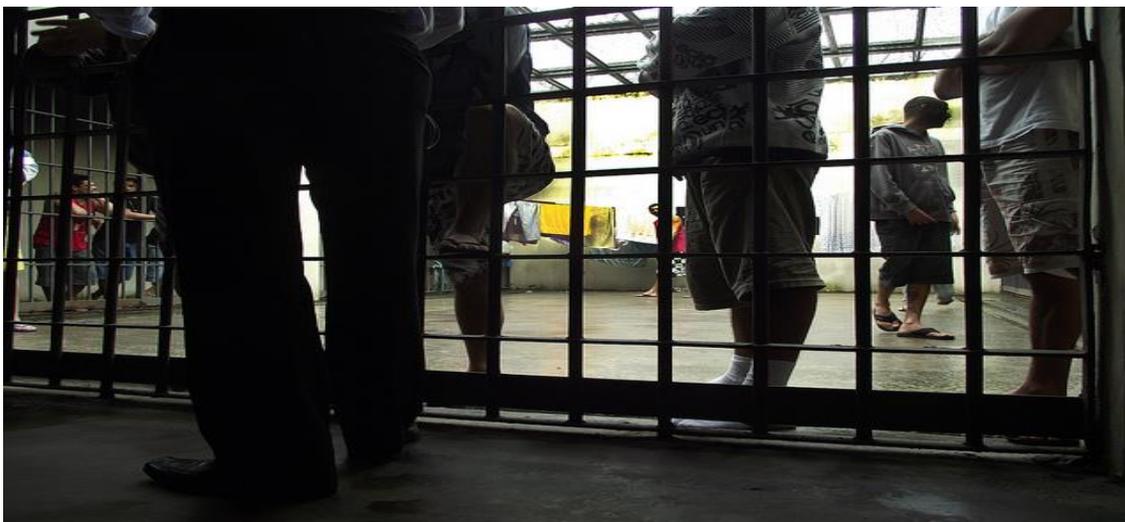
Segundo a moderadora do debate, a consultora da ONU Mulheres, Aline Yamamoto, o Brasil ainda é o quinto país em que mais se matam mulheres no mundo, em termos relativos. Embora os números representem entre 8% e 10% do total de homicídios cometidos em um ano no país, refletem uma "discriminação estruturante e preocupante" da sociedade em relação as mulheres, segundo a representante da Agência da Organização das Nações Unidas (ONU) em defesa dos direitos humanos das mulheres. "Enquanto as políticas públicas não entenderem o feminicídio, os números não vão se reduzir", afirmou.

Também participaram do primeiro painel da XII Jornada Lei Maria da Penha: Teresa Cristina Cabral Santana – Juíza do TJ-SP, Ana Paula Antunes Martins – Pesquisadora (NEPEM/UnB), Dulciely Nóbrega de Almeida – Defensora Pública (DF), e Thiago André Pierobom de Ávila – Promotor de Justiça (MPDFT).

O evento promovido pelo CNJ acontece até esta sexta-feira (10/8), em Brasília, na sede do Supremo Tribunal Federal (STF). A Jornada será concluída com uma Carta de Intenções que sintetizará o debate realizado e as decisões aprovadas no encontro.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

BNMP 2.0 REVELA O PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA



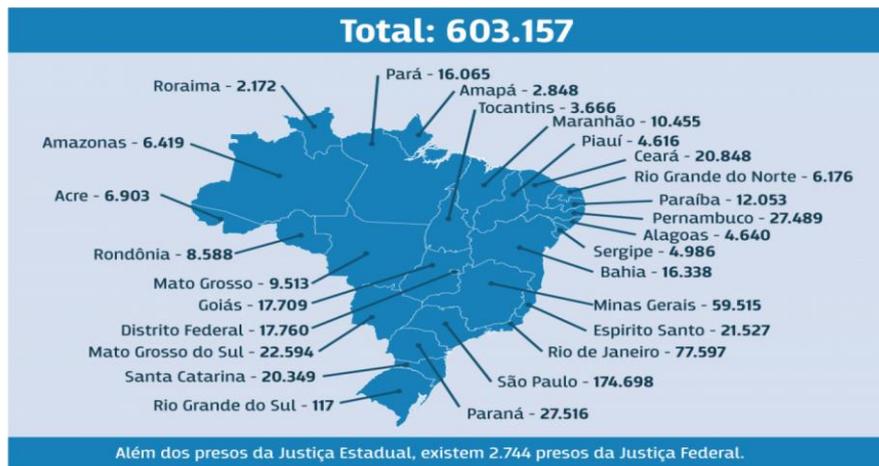
A primeira etapa de implantação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) resultou no cadastramento individual de 602 mil presos, quase a totalidade das pessoas privadas de liberdade no País. Balanço do Cadastro Nacional de Presos permitiu extrair um perfil da população carcerária nacional, apresentado na tarde de terça-feira (7/8), pela a presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, que elegeu o [BNMP 2.0](#) como prioridades da sua gestão.

De acordo com os dados do BNMP 2.0 do último dia [6 de agosto](#), havia no País 262.983 pessoas condenadas ao regime fechado. Outros 85.681 brasileiros cumpriam pena no regime semiaberto e 6.078, no regime aberto, principalmente em instituições conhecidas como casas do albergado.

O mapeamento do CNJ se diferencia das estatísticas produzidas anteriormente por ter lastro nos processos judiciais dos presos. Cada prisão contabilizada no BNMP 2.0 atribui ao preso um Registro Judicial Individual (RJI), que vale como documento de identidade dele enquanto estiver sob custódia. Qualquer movimentação nos processos penais daquela pessoa – mandados de prisão, progressões de pena e sentenças emitidas contra o cidadão – constará do seu RJI.

Presos da Justiça Estadual

Dados de 8 de agosto de 2018



Fonte: Cadastro Nacional de Presos, 2018

Arte CNJ

Cadastramento individual

Essas peças processuais estão sendo cadastradas desde o fim de 2017 por magistrados e servidores da Justiça, que foram treinados e autorizados pelo CNJ a registrar os processos de cada preso no sistema virtual. A ideia é, de acordo com a idealizadora do projeto e presidente do CNJ, ministra Cármen Lúcia, dar ao Poder Judiciário informações confiáveis sobre os cidadãos mantidos encarcerados sob responsabilidade da Justiça.

Responsabilidade

“No Brasil, quem decreta prisão é o juiz, quem determina a soltura do preso também é o juiz. Entretanto, não havia até agora um cadastro do Poder Judiciário no qual todos os juízes, todos os cidadãos brasileiros, todos os administradores (incluídos os que cuidam diretamente do sistema carcerário) tivessem dados seguros, objetivos e dinâmicos (atualizados permanentemente) sobre o sistema penitenciário”, afirmou a ministra no texto de apresentação do relatório parcial de implantação do BNMP 2.0.

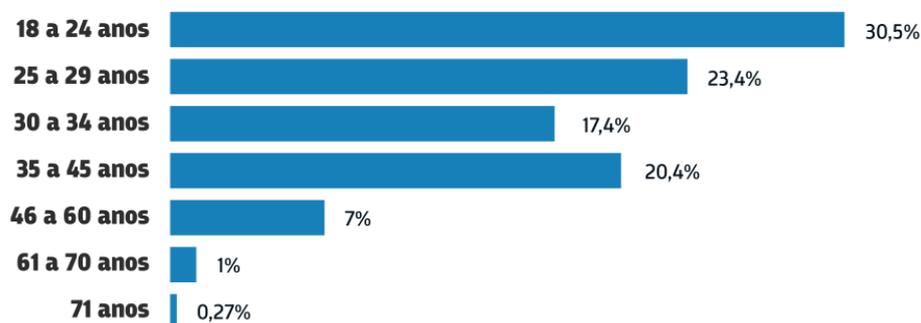
Perfil do preso

O balanço parcial do BNMP 2.0 já indica qual tipo de crime mais leva pessoas à prisão no Brasil. O roubo representa 27% dos crimes cometidos pela população carcerária. O tráfico de drogas corresponde a 24% do total de tipos penais atribuídos aos presos brasileiros. O terceiro artigo do Código Penal que mais motivou prisões – o homicídio – vem atrás, com 11%. Em comparação, a Lei Maria da Penha representa 0,96% dos crimes que levaram pessoas à prisão.

No estágio atual do Cadastro Nacional de Presos pelos tribunais, já estão disponíveis informações também sobre idade e nacionalidade da massa prisional. Mais da metade dos

presos brasileiros tem até 29 anos de idade. A maioria dos presos (30,5%) tem entre 18 e 24 anos, a segunda faixa etária mais populosa (23,39%) do sistema é a de 25 a 29 anos.

■ Faixa etária da população prisional



Fonte: Cadastro Nacional de Presos, 2018. 6/8/2018

Arte CNJ

Quanto à nacionalidade, os dados do Cadastro Nacional de Presos permitiram identificar até o momento 1.774 presos estrangeiros. Como o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) cadastrou até agora cerca de 76% de sua população prisional, o contingente de presos que não nasceram no Brasil deve aumentar. A nacionalidade de preso mais cadastrada é a boliviana (286 pessoas); o número de paraguaios é quase o mesmo: 280. Nigerianos (155), colombianos (152) e peruanos (152) também estão no topo da lista.

A ministra Cármen Lúcia saudou a transparência que o cadastro nacional de presos trará à discussão sobre quais providências são necessárias para aumentar o número de julgamentos realizados pela justiça criminal. O BNMP 2.0 identificou que, dentro do contingente de presos provisórios cadastrados até agora, 28,7% deles aguardam julgamento há pelo menos 180 dias.

“Disfunções relacionadas à morosidade indevida na tramitação de processos de réus presos ficam patentes em face do cadastro, porque se terão ali as fases do processo, o regime de cumprimento de decretos de prisão, benefícios obtidos pelos presos, as pendências de execução das penas entre outras informações”, afirmou.

Políticas públicas

A precisão dos dados, que agora são atualizados diariamente, auxiliará o estado na formulação de políticas públicas para reverter o “estado de coisas inconstitucional”, declarado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347, em setembro de 2015. “Com as informações constantes deste banco de dados, integrado nacionalmente e alimentado, de forma dinâmica e em tempo real pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais,

tem-se instrumento eficiente para gestão dos processos de réus presos e de pessoas que tiveram prisão decretada, ainda que estejam fora do sistema”, afirmou a ministra Cármen Lúcia.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO AUMENTA PENA DE ROUBO QUE COLOCAR EM RISCO GRUPO DE PESSOAS

A Câmara dos Deputados analisa o [Projeto de Lei 10.242/18](#), do deputado Rubens Pereira Júnior (PCdoB-MA), que aumenta a pena do crime de roubo quando a ação colocar em risco um grupo de pessoas. A pena será aumentada em 2/3, mesmo agravante aplicado ao roubo com uso de arma de fogo ou explosivo.



Pereira Júnior destaca o aumento dos crimes contra o patrimônio no Brasil, em especial o roubo, em que há emprego de violência ou grave ameaça. Por isso, segundo ele, é necessário aumentar a pena do crime quando puser em perigo um coletivo de pessoas – uma família, por exemplo.

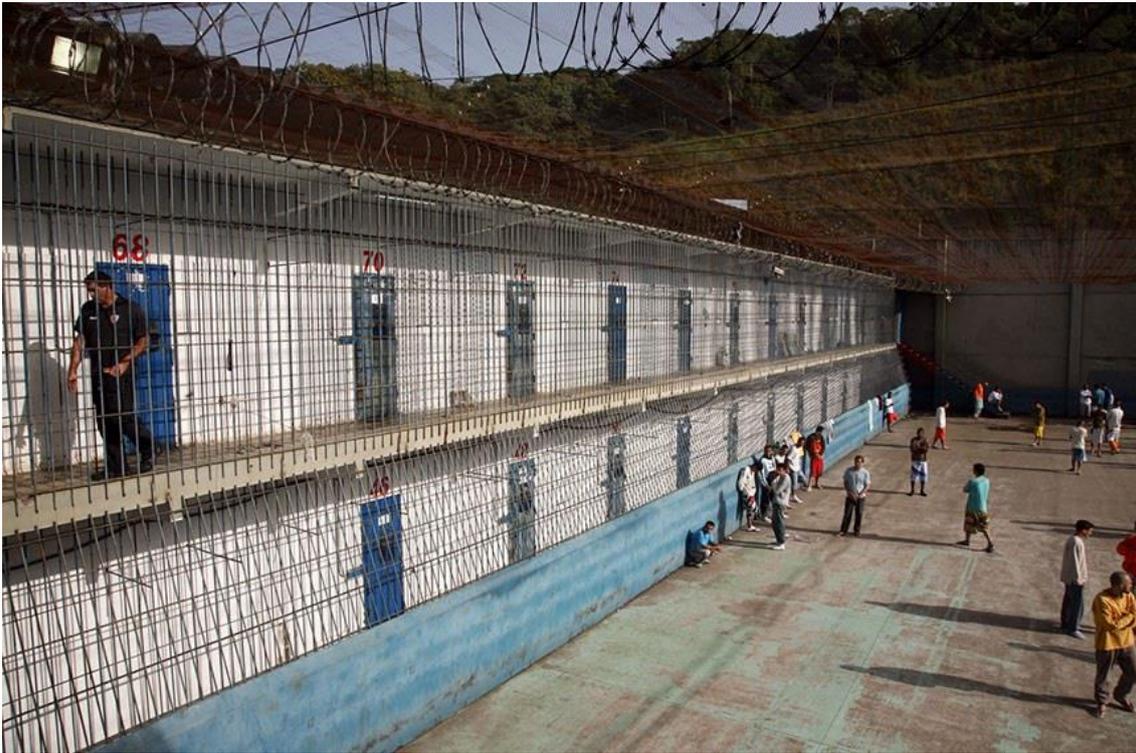
“Tal medida é uma forma para desestimular a prática do delito, em especial quando a triste conduta tenha o condão de perpassar a própria vítima, em caráter individual, e acabar por vitimizar outras pessoas”, argumentou.

Tramitação

A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania antes de ir a voto em Plenário.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

CI ANALISA PROJETO QUE AUMENTA PENA PARA DETENTO QUE USAR CELULAR NO PRESÍDIO



O preso que usar telefone celular na cadeia poderá ter sua pena aumentada em até um ano. A determinação está no [Projeto de Lei do Senado \(PLS\) 411/2017](#), que será analisado na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) na reunião deliberativa da próxima terça-feira (4), após a audiência pública agendada para às 9h.

A proposta, do senador Wilder Morais (DEM-GO), tipifica no Código Penal o crime de uso indevido, por detentos, de aparelhos telefônicos, rádios ou similares. O preso que utilizar, possuir ou receber algum aparelho telefônico ou de rádio que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente exterior, fora das hipóteses permitidas em lei, ficará sujeito a ter um aumento de três meses a um ano em sua pena de detenção

- São comuns, infelizmente, casos nos quais o detento comanda, de dentro dos presídios, facções criminosas na prática da contravenção e na promoção da violência - pontuou o relator na comissão, senador Lasier Martins (PSD-RS).

Lasier apresentou texto alternativo para excluir da proposta o trecho que impunha às prestadoras de serviços de telecomunicações a responsabilidade pela instalação de bloqueadores de sinais nas penitenciárias. Para o relator, a segurança pública é dever do Estado e a transferência dessa obrigação para entres privados coloca em risco a integridade física dos funcionários e o patrimônio da empresa (torres, antenas, centrais telefônicas), o que afeta a oferta dos serviços aos demais cidadãos.

Depois da CI, o projeto segue para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

PROJETO SOBRE PUNIÇÃO POR VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA PODE SER REJEITADO



Um projeto de lei em análise no Senado pretende inserir no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA — Lei 8.069, de 1990) dispositivo para enquadrar e punir a prática de violência sexual contra crianças e adolescentes. A proposta ([PLS 420/2011](#)), do senador Eduardo Amorim (PSDB-SE), já foi rejeitada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). O mesmo caminho poderá ser seguido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde o projeto aguarda votação final.

O relator na CCJ, senador Magno Malta (PR-ES), deu parecer contrário ao texto, argumentando que o Código Penal (Decreto-Lei 2.848, de 1940) já determina punição mais dura do que a prevista no projeto para esse crime. A proposta de Amorim pretendia estabelecer, no texto do ECA, pena de 4 a 10 anos de reclusão, mais multa, para quem praticar sexo com criança ou adolescente mediante violência. Malta observa que, pelo Código Penal, a punição pode ir de 8 a 15 anos de reclusão.

“No mérito, compartilhamos do entendimento constante do parecer aprovado na CDH. Do tema já tratam os arts. 213, § 1º, e 217-A do Código Penal, com penas ainda mais rigorosas do que as propostas pelo PLS”, justifica o relator.

Se o PLS 420/2011 fosse aprovado, diz Malta, acabaria favorecendo os criminosos já condenados por violência sexual contra crianças e adolescentes, dada a inserção de penas mais brandas no ECA, uma “flagrante contradição com os interesses da sociedade”.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

CCJ PODE APROVAR PENA MAIS DURA POR INJÚRIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE



Projeto de Lei do Senado ([PLS 42/2016](#)) propõe aumentar a pena de quem cometer crime de injúria de natureza racial ou relacionada à condição de pessoa com deficiência contra criança ou adolescente. O projeto é de autoria do senador licenciado, Telmário Mota (PTB-RR) e tem o senador Paulo Paim (PT-RS) como relator.

O crime de injúria – ofensa à dignidade ou ao decoro de alguém – é punido pelo Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940) com detenção, de um a seis meses, ou multa. Se for motivado por questões de raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou com deficiência, a punição se amplia para reclusão, de um a três anos, mais multa.

A inovação trazida pelo PLS é aumentar a pena em um terço nos casos em que envolver discriminação por raça ou deficiência e se dirigir contra criança ou adolescente. Paulo Paim considerou o projeto relevante e recomendou sua aprovação.

“A proposta, ao tornar mais grave a pena do crime de injúria social, que envolve elementos de etnia, raça, origem nacional, religião, quando a vítima é criança ou adolescente, ratifica a norma programática positivada no caput do art. 227 da Constituição, segundo a qual se assegura à criança e ao adolescente o direito ao respeito e a não sujeição a qualquer forma de discriminação e opressão. Não é do interesse de nenhuma sociedade que seus cidadãos em formação e em processo de interiorização de valores sejam submetidos a ofensas dessa magnitude”, afirmou o relator no parecer.

O projeto está pronto para votação final na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Depois de passar pela CCJ, o PLS 42/2016 será enviado direto para a Câmara dos Deputados se não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

SIMONE TEBET DEFENDE QUE RÉU PRIMÁRIO AGUARDE JULGAMENTO FORA DA PRISÃO

Para aumentar as vagas no sistema prisional e reduzir os custos com os encarceramentos, a senadora Simone Tebet (MDB-MS) defende que o preso provisório, com bons antecedentes e que não tenha cometido crime violento, aguarde o julgamento em liberdade ou monitorado por tornozeleira eletrônica. Na avaliação dela, cerca de 30% dos presidiários estão nessa situação. Simone Tebet afirma que essa é uma forma de abrir vagas para aqueles que cometeram crimes mais graves, como assassinatos. Mais informações com o repórter Maurício de Santi, da [Rádio Senado](#).

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

PROJETO PREVÊ NOVAS PUNIÇÕES PARA CRIME DE FALSO TESTEMUNHO OU FALSA PERÍCIA

Testemunhar falsamente ou fornecer falsa perícia em inquérito civil, comissão parlamentar de inquérito e processo por crime de responsabilidade ou de quebra de decoro parlamentar poderá constituir pena de reclusão e multa. É o que estabelece o [Projeto de Lei do Senado PLS 190/2018](#), do senador Lasier Martins (PSD-RS). A matéria está em análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e aguarda designação do relator.

A proposta altera o Código Penal (Decreto-Lei 2.848, de 1940), que enquadra o crime de falso testemunho ou falsa perícia no âmbito de processo judicial e administrativo, inquérito policial ou juízo arbitral. É considerado crime aquele cometido contra a administração da Justiça e se caracteriza pela conduta de falsa afirmação e negação ou omissão da verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete.

Para Lasier, a prática do crime em inquérito civil, CPIs e processos por crime de responsabilidade ou de quebra de decoro parlamentar é tão prejudicial quanto como nos processos já é previstos no tipo penal.

Penalidade

A pena atual para o crime é de reclusão de 2 a 4 anos e multa – a mesma para os novos tipos propostos no projeto. O texto manteve a possibilidade de aumento da pena em um sexto a um terço, caso o crime seja praticado mediante suborno ou cometido com o fim de obter prova para causar efeito em processo penal ou civil que envolva a administração pública direta ou indireta.

Pelo projeto, contudo, é retirada a alternativa de não punição caso o agente se retrate ou declare a verdade antes de sua sentença. Na opinião do autor da matéria, esse “favor legal” pode ser facilmente desvirtuado para dificultar a apuração da verdade. Segundo ele, “não é admissível que o Direito abra brechas para a proteção dos que, voluntariamente, faltem com a verdade em juízo, pois isso não é boa política criminal nem representa os interesses da sociedade”.

Na CCJ, a proposta será analisada em caráter terminativo, ou seja, se for aprovada sem modificações e não houver recurso para votação em Plenário, seguirá para análise da Câmara dos Deputados.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

PROPOSTA AUMENTA IDADE MÍNIMA PARA IDOSO OBTER ATENUANTE DE PENA

Aguarda escolha de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o projeto de lei que aumenta de 70 para 75 anos a idade mínima para que idosos obtenham atenuante de pena.



De autoria do senador Rudson Leite (PV-RR), o [PLS 298/2018](#) altera o Código Penal (Decreto-

Lei 2.848, de 1940) para estabelecer que será beneficiado com a atenuante a pessoa que tiver mais de 75 anos na data da sentença.

“Trata-se de uma atenuante genérica que resulta de uma opção de política criminal e leva em conta a avançada idade do condenado e o tempo de vida que lhe resta como uma circunstância que deve influenciar na aplicação da pena, de modo a torná-la mais branda”, explica o senador na justificção de seu projeto.

Ele diz que a idade de 70 anos foi estabelecida em 1940, quando da aprovação do código, e precisa ser atualizada porque a expectativa de vida de uma pessoa de 70 anos em 1940 era de mais 8 anos e, em 2016, essa expectativa alcançou 15 anos.

“Não cabe mais falar que um condenado com 70 anos está no final da vida. Com efeito, a aplicação da referida atenuante genérica já não é mais aceita pela sociedade, pois cria uma enorme sensação de impunidade. Nossa proposta, portanto, é que a atenuante somente seja aplicada ao condenado que, na data da sentença, tenha mais de 75 anos”, argumenta o senador.

O PLS será votado em decisão terminativa pela CCJ.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

PENA DE ATÉ CINCO ANOS PARA IMPORTUNAÇÃO SEXUAL DEPENDE DE SANÇÃO PRESIDENCIAL

Projeto aprovado pelo Congresso Nacional prevê até cinco anos de prisão para quem importunar mulheres em transportes coletivos. A importunação sexual é um dos tipos de violência contra as mulheres no dia a dia, que registraram mais de 220 mil casos no ano passado.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

LASIER MARTINS PROPÕE AUMENTAR PENA DE PRESOS QUE COMETEREM CRIME DURANTE SAIDÃO

O senador Lasier Martins (PSD-RS) apresentou projeto de lei para aumentar a pena de detentos que cometerem delitos durante a saída temporária em datas especiais, o chamado saidão. Se o crime for cometido com violência ou grave ameaça à vítima, a pena pode subir de um terço até a metade. A proposta ([PLS 192/2017](#)) está em análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) onde aguarda apresentação do relatório. Mais detalhes na reportagem de Laísa Lopes, da [Rádio Senado](#).

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

PROJETO QUER AGILIZAR MEDIDAS PROTETIVAS PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA



Defensores públicos, delegados de polícia e membros do Ministério Público poderão conceder medidas protetivas em caráter de emergência a mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência que sejam vítimas de violência, segundo projeto que aguarda a designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

A proposta (PLS 137/2018) é de autoria do senador Humberto Costa (PT-PE).

Como forma de controlar as medidas concedidas por autoridades que não possuem poder jurisdicional, o projeto estabelece que a decisão proferida pelo membro do Ministério Público, defensor público ou delegado de polícia seja submetida ao juiz. Após manifestação prévia do Ministério Público no prazo de 24 horas, o juiz poderá, no mesmo prazo, manter, revogar ou alterar a medida cautelar concedida, devendo também determinar a apuração de eventual responsabilidade por abuso cometido em sua concessão.

Ao justificar a apresentação do projeto, Humberto Costa explica que o modelo atual, que condiciona a efetivação das medidas protetivas de urgência a prévia autorização judicial, está em descompasso com a realidade e com a necessidade de solução imediata que o caso requer. Na medida em que o Estado demora para agir, ele ofende a própria essência das medidas protetivas, tornando-a inócua e, portanto, desnecessária. “Diante desse quadro, propomos que as medidas protetivas de urgência possam ser deferidas não somente pelo juiz, mas também pelo defensor público, pelo delegado de polícia ou pelo membro do Ministério Público” ressalta o autor do projeto.

O projeto, a ser analisado em decisão final na CCJ, altera dispositivos das Leis 8.069/1990, 10.741/2003; 11.340/2006 e 13.146/2015.

Fonte: [Agência Senado de notícias](#)

PRIORIDADE EM EXAMES DE CORPO DE DELITO SEGUE PARA PLENÁRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado (CCJ) aprovou prioridade nos exames de corpo de delito em casos que envolvam violência contra mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência. O projeto ([PLC 35/2014](#)), que altera o Código de Processo Penal, depende agora de votação no Plenário do Senado para ir à sanção presidencial. A relatora, senadora Simone Tebet (MDB-MS), ressaltou que a medida é um reforço à Lei Maria da Penha, de combate à violência contra a mulher. Ouça mais detalhes no áudio da repórter da [Rádio Senado](#), Bruno Lourenço.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

MULHERES NEGRAS ACUSAM 'FEMINICÍDIO DE ESTADO' EM AUDIÊNCIA



A [Lei Maria da Penha](#) não consegue responder à violência cometida contra as mulheres negras brasileiras. Esta foi uma das conclusões do debate “Respostas ao Enfrentamento do Femicídio das Mulheres Negras”, realizado como parte do Projeto Pauta Feminina, nesta quarta-feira (8), na Câmara dos Deputados, em iniciativa conjunta da Procuradoria Especial da Mulher do Senado e da Secretaria da Mulher da Câmara.

Cerca de 60 pessoas participaram da audiência mediada pela deputada Zenaide Maia (PHS-RN), 3ª secretária da Comissão dos Direitos da Mulher.

Andreza Winckler Colatto, secretária Nacional de Políticas para Mulheres, disse que só este ano o Disque 180 registrou 73 mil denúncias de violência contra a mulher e que os dados da Secretaria mostram as mulheres negras como maioria da população feminina, mas também na população carcerária.

Rodrigo Barbosa da Silva, diretor do Departamento de Igualdade Racial da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial disse que o Ministério de Direitos Humanos e a Seppir estão realizando esta semana um seminário com o objetivo de elaborar um plano nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres negras. Para ele, é preciso considerar que "a construção histórica do feminicídio está na raiz de um processo de desumanização e subcidadania, pelo qual a mulher negra é sempre colocada em segundo plano".

Racismo

Para Antonio Teixeira Lima Junior, do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea), quando se fala em raça, sempre se deve pensar na relação entre raças diferentes. "Não se trata de saber por que as mulheres negras morrem mais, mas por que morrem mais que as mulheres brancas", afirmou.

Para compreender porque a violência contra as mulheres negras aumentou e a violência contra mulheres brancas diminuiu, ele citou o protagonismo das mulheres negras – como Marielle Franco – em um contexto de crescimento da violência urbana; a política de drogas do Brasil, responsável por círculos viciosos fizeram explodir o encarceramento de mulheres negras; e o desprezo ao corpo negro.

Feminicídio de Estado

Soraia da Rosa Mendes, coordenadora nacional do Comitê Latinoamericano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher, disse que as mulheres negras são vítimas sistemáticas de uma série de mitos, como os de que tem um corpo mais forte. "Por trás disso, da ideia de um corpo mais resistente, está a ideia de um corpo mais destinado à violência", afirmou.

Para ela, a Lei Maria da Penha representa uma grande conquista, mas não é suficiente para as mulheres negras. Depois de ler trechos da Convenção da ONU contra o Genocídio, ela disse que "há uma ação sistemática do Estado Brasileiro contra a reprodução da vida das mulheres negras, que nos autoriza a falar em um feminicídio de Estado".

Violência obstétrica

Ilka Teodoro, diretora jurídica da Associação Artemis contra a Violência Doméstica e Obstétrica, ratificou a percepção de que a morte de mulheres negras extrapola a questão da violência doméstica. De acordo com a advogada, a violência obstétrica é aquela que

incide nos atendimentos referentes ao pré-natal, ao parto e ao puerpério. Em todas as fases as mulheres negras recebem menos atenção.

Referindo-se às recentes audiências do Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do aborto, a advogada também registrou que as mulheres negras são as maiores vítimas de procedimentos clandestinos. Ela lembrou ainda que as mulheres negras lideram as mortes por causas evitáveis; que foram as mais atingidas pela epidemia do zika vírus; e que as meninas negras são a maioria entre vítimas de estupro vulnerável, em gravidez precoce e no casamento infantil como única alternativa de vida.

"Nos últimos anos, o Estado só avançou na coleta de dados, porque antes nem tínhamos dados com recorte racial. Mas é preciso fazer mais. Assim como o STF foi provocado a fazer durante as audiências sobre a descriminalização do aborto, precisamos centralizar o racismo na forma como produzimos nossas leis", concluiu.

Fonte: [Agência Senado de Notícias](#)

SENADO APROVA ACORDOS INTERNACIONAIS SOBRE PRESOS

O Senado aprovou nesta quarta-feira (8) três tratados sobre prisão, entrega e transferência de presos. Um dos acordos foi firmado por países membros do Mercosul e determina procedimentos de prisão e entrega de pessoas procuradas por crimes, tanto para que sejam processadas, quanto para a execução da pena. Os outros textos tratam da transferência de presos entre países. Os três projetos que confirmam os acordos seguem para promulgação.



Assinado em 2010, em Foz do Iguaçu (PR), o Acordo sobre o Mandado Mercosul de Captura e Procedimentos de Entrega entre os Estados Partes cria o Mandado Mercosul de Captura (MMC). De acordo com a relatora do texto (PDS 8/2018), senadora Ana Amélia (PP-RS), o tratado deve desburocratizar o processo de captura e entrega de procurados pela Justiça que estejam em outro país integrante do bloco.

— Não é um acordo puramente de extradição. Seu foco é aparelhar o Mercosul com um instrumento mais ágil de procedimentos investigativos e para a execução da pena. Aprofunda a cooperação penal em resposta à fluidez e rapidez que atingiu a criminalidade transnacional nos dias de hoje.

Ana Amélia disse ainda que o MMC tem base no Mandado de Detenção Europeu (EAW - European Arrest Warrant), que reduziu de um ano para 48 dias, em média, o prazo para captura de procurados.

O acordo trata também do intercâmbio e cooperação técnica no âmbito do Sistema Integrado de Informações de Segurança do Mercosul (Sisime), que deverá atuar em conjunto com a Interpol, a Organização Internacional de Polícia Criminal. Além de países que fazem parte do bloco, Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, também são signatários três associados: Peru, Equador e Bolívia.

Outros textos aprovados foram os acordos para a transferência de presos entre Brasil e Turquia (PDS 30/2018) e com a Polônia (PDS 33/2018). Um dos principais objetivos desse tipo de acordo é possibilitar aos condenados em definitivo o cumprimento das penas em seus países, onde estão mais adaptados social e culturalmente e mais próximos das famílias.

Fonte: [Agência Senados de Notícias](#)

VANESSA GRAZZIOTIN DESTACA APROVAÇÃO DE PROJETO QUE CRIMINALIZA A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL



A senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) destacou em Plenário nesta quarta-feira (8) a aprovação pelo Senado, de projeto que pune a divulgação de cenas de estupro, aumenta a pena por estupro coletivo e tipifica o crime de importunação sexual, que pode ser aplicado a atos cometidos em transporte público. Aprovada na terça-feira,

a proposta vai à sanção presidencial.

Vanessa Grazziotin lembrou que o [PLS 618/2015](#), é fruto de dois projetos aprovados no Senado Federal, que se converteram num substitutivo da Câmara. E que um desses projetos, o referente ao estupro, é de sua autoria.

— A luta em favor da mulher é sem dúvida nenhuma uma das lutas mais caras para todas nós, mulheres, que ocupamos cadeiras aqui no Senado Federal. E nós temos nos dedicado muito a esta pauta sem qualquer exceção, todas as 13 senadoras que desenvolvem o seu mandato aqui no Senado Federal, assim como a bancada de deputadas federais — declarou a senadora. **Fonte:** [Agência Senado de Notícias](#)

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ACORDO DE LENIÊNCIA E COMPARTILHAMENTO DE PROVAS

A Segunda Turma negou provimento a agravo regimental para manter decisão que deferiu o compartilhamento de provas originalmente produzidas a partir de acordo de leniência, para a instrução de inquérito em trâmite no âmbito do Ministério Público estadual.

O compartilhamento visa promover a instrução de inquérito civil que investiga possível prática de ato de improbidade e lesão ao erário em razão do recebimento de valores destinados à campanha eleitoral de parlamentar federal.

A Turma afirmou que, no acordo de leniência em questão, o Ministério Público Federal (MPF) se compromete a não propor, contra os aderentes, qualquer ação de natureza cível ou penal em relação aos fatos e condutas nele revelados.

Todavia, não há óbice ao compartilhamento das provas, desde que o pedido se mostre adequadamente delimitado e justificado, na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) ([Pet 6.8457.463](#)), observadas cautelas especiais quando se tratar de colaboração premiada e acordo de leniência. Dessa forma, é legítimo o compartilhamento com o fim de instrução de inquérito que investiga pessoa a qual não celebrou acordo de leniência, desde que não acarrete eventual prejuízo aos aderentes do instrumento.

[Áudio do texto](#)

[Informativo STF nº 913](#)

DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO

A Segunda Turma, por maioria, rejeitou pedido de declinação de competência e determinou o arquivamento de inquérito, na forma do art. 231, § 4º, “e” (1), do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (RISTF), observado o disposto no art. 18 (2) do Código de Processo Penal (CPP).

Investigava-se a prática do crime previsto no art. 350 (3) do Código Eleitoral (CE), em razão da suposta omissão de doações na prestação de contas de campanha eleitoral.

A Procuradoria-Geral da República (PGR) pugnou pela declinação da competência à Justiça Eleitoral, tendo em vista o entendimento adotado na [AP 937 QO](#).

O colegiado afirmou que o STF, quando do julgamento da AP 937 QO, alterou entendimento anterior e passou a compreender que a prerrogativa de foro dos parlamentares federais é limitada aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas. Naquela oportunidade, deliberou-se que a nova linha interpretativa deveria ser aplicada imediatamente aos processos em curso, com a ressalva dos atos já praticados e das decisões anteriormente proferidas pelo STF e pelos demais juízos com base na jurisprudência pretérita.

Ainda naquele julgamento, o Plenário decidiu que, terminada a instrução processual, a ação penal deveria ser julgada pelo próprio Tribunal, independentemente de se tratar de hipótese que determinaria a baixa dos autos. Em julgado posterior, esse entendimento foi estendido aos inquéritos ([Inq 4.641](#)).

Nessa linha, o art. 231, § 4º, “e”, do RISTF, dispõe que o relator deve determinar o arquivamento do inquérito quando verificar a ausência de indícios mínimos de autoria ou materialidade, nos casos em que forem descumpridos os prazos para a instrução.

Outrossim, a pendência de investigação, por prazo irrazoável, sem amparo em suspeita contundente, ofende o direito à razoável duração do processo [CF, art. 5º, LXXVIII (4)] e a dignidade da pessoa humana [CF, art. 1º, III (5)].

No caso, após mais de um ano de investigação, não há nenhuma perspectiva de obtenção de prova suficiente da existência do fato criminoso. Apuram-se pagamentos em dinheiro em setembro de 2010. A versão dos colaboradores é de que o dinheiro teria sido entregue em hotel na zona sul de São Paulo. Entretanto, o inquérito sequer conseguiu localizar o estabelecimento no qual o pagamento teria ocorrido.

Assim, a declinação da competência em investigação fadada ao insucesso representaria apenas protelar o inevitável, violados o direito à duração razoável do processo e a dignidade da pessoa humana.

Vencido o ministro Celso de Mello, que acolheu o pleito da PGR para reconhecer a declinação da competência penal originária do STF e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Eleitoral.

(1) RISTF: “Art. 231. (...) § 4º O Relator tem competência para determinar o arquivamento, quando o requerer o Procurador-Geral da República ou quando verificar: (...) e) ausência de indícios mínimos de autoria ou

materialidade, nos casos em que forem descumpridos os prazos para a instrução do inquérito ou para oferecimento de denúncia.”

(2) CPP: “Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.”

(3) CE: “Art. 350. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para fins eleitorais: Pena - reclusão até cinco anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa, se o documento é público, e reclusão até três anos e pagamento de 3 a 10 dias-multa se o documento é particular. Parágrafo único. Se o agente da falsidade documental é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamentos de registro civil, a pena é agravada.”

(4) CF: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”

(5) CF: “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) III - a dignidade da pessoa humana;”

[Inq 4420/DF, rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 21.8.2018.](#)

SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL

O prazo prescricional não corre enquanto estiverem sendo cumpridas as condições do parcelamento do débito fiscal.

Com base nesse entendimento, a Primeira Turma negou provimento a agravo regimental em recurso extraordinário em que se pleiteava o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado.

O colegiado entendeu que, por estar suspensa a pretensão punitiva durante o período em que estiverem sendo cumpridas as condições do parcelamento do débito, também fica suspenso o prazo prescricional. Permitir que a prescrição siga seu curso normal durante o período de adesão voluntária do contribuinte ao programa de recuperação fiscal serviria como estratégia do réu para alcançar a impunidade.

[Áudio do texto](#)

[Informativo STF nº 911](#)

FURTO FAMILICO E PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

A Segunda Turma deu provimento a agravo regimental para conceder a ordem de “habeas corpus” a fim de absolver paciente da acusação de furto qualificado [CP, art. 155, § 4º, IV (1)] em face da aplicação do princípio da insignificância.

Para o colegiado, como regra, a habitualidade delitiva específica é um parâmetro que afasta a análise do valor do bem jurídico tutelado para fins de aplicação do princípio da bagatela. Excepcionalmente, no entanto, as peculiaridades do caso concreto podem justificar a exclusão dessa restrição, com base na ideia da proporcionalidade em sentido concreto.

Essa é justamente a situação dos autos, de furto de um galo, quatro galinhas caipiras, uma galinha garnizé e três quilos de feijão, bens avaliados em pouco mais de cem reais. O valor dos bens é inexpressivo e não houve emprego de violência. Enfim, é caso de mínima ofensividade, ausência de periculosidade social, reduzido grau de reprovabilidade e inexpressividade da lesão jurídica.

Mesmo que conste em desfavor do paciente outra ação penal instaurada por igual conduta, ainda em trâmite, a hipótese é de típico crime familiar.

A excepcionalidade também se justifica por se tratar de hipossuficiente. Não é razoável que o Direito Penal e todo o aparelho do Estado-polícia e do Estado-juiz movimente-se no sentido de atribuir relevância a estas situações.

(1) CP: “Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: § 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido: IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.”

[HC 141440 AgR/MG, rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 14.8.2018.](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEXTA TURMA APLICA PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA A CRIME CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastou a incidência da Súmula 599 e aplicou o princípio da insignificância a crime contra a administração pública. Ao prover o recurso em habeas corpus, por unanimidade, o colegiado avaliou que as peculiaridades do caso autorizam a não aplicação do enunciado.

O fato em análise ocorreu em novembro de 2013, na cidade de Gravataí (RS), quando o denunciado passou o carro por cima de um cone de trânsito ao furar um bloqueio da Polícia Rodoviária Federal. Para a defesa, caberia o princípio da insignificância, uma vez que a aplicação do direito penal só se justificaria para atos realmente lesivos ao bem público protegido.

No entanto, a 2ª Vara Criminal de Gravataí condenou o réu por dano qualificado e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) negou o pedido de habeas corpus, entendendo que as ações do acusado apresentam alto grau de reprovação. Para o TJRS, o valor do bem não deve ser o único parâmetro para a análise da lesividade da conduta e aplicação do princípio da insignificância.

O relator do recurso no STJ, ministro Nefi Cordeiro, ressaltou que o réu era primário, tinha 83 anos na época dos fatos e o cone avariado custava menos de R\$ 20, ou seja, menos de 3% do salário mínimo vigente à época. “A despeito do teor do enunciado 599, as peculiaridades do caso concreto justificam a mitigação da referida súmula, haja vista que nenhum interesse social existe na onerosa intervenção estatal diante da inexpressiva lesão jurídica provocada”, entendeu o ministro.

Quatro vetores

A súmula 599 do STJ dispõe que “o princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a administração pública”.

O ministro Nefi Cordeiro explicou que a orientação jurisprudencial para aplicação do princípio da insignificância pressupõe a concomitância de quatro vetores: a mínima ofensividade da conduta do agente, nenhuma periculosidade social da ação, o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada.

Leia o [acórdão](#).

PROVAS EM AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA NÃO SE DIRIGEM EXCLUSIVAMENTE AO RELATOR

Na hipótese de ação penal originária em órgão colegiado, a prova não é dirigida exclusivamente ao relator, mas ao colegiado. Por isso, cabe ao colegiado, e não só ao relator, determinar os atos instrutórios da ação, como a quebra de sigilo fiscal e bancário.

Esse foi o entendimento da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar habeas corpus em que o impetrante pretendia a anulação de decisão do órgão especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que deferiu a quebra do sigilo bancário e fiscal de

um réu acusado de associação criminosa, corrupção ativa, lavagem de dinheiro e concussão.

Para a defesa, houve supressão de instância, pois a competência para determinar as provas seria do relator, juiz da instrução, e não do colegiado. No caso analisado, a denúncia foi recebida pelo órgão especial do TJSP em razão de um dos corréus ser promotor de Justiça.

A defesa alegou também que o colegiado extrapolou sua jurisdição, pois mesmo sendo incompetente para presidir a instrução em caráter originário, decidiu de forma contrária ao relator e conheceu da matéria mesmo sem ter havido interposição de agravo regimental pelo Ministério Público contra o indeferimento da medida, o que teria violado a privacidade e a intimidade do paciente.

Instância única

Em seu voto, o ministro relator do habeas corpus, Reynaldo Soares da Fonseca, não acolheu as alegações da defesa. Para ele, “de fato, o julgador é o destinatário final da prova e, na hipótese de ação penal originária, a prova não é dirigida, exclusivamente, ao relator, mas sim ao colegiado, que entendeu, no caso, pela necessidade das medidas”.

Segundo o ministro, não houve supressão de instância, pois, de acordo com o regimento interno do TJSP, o órgão especial era competente para o julgamento, “sendo os atos instrutórios delegados ao relator, com o objetivo de celeridade”.

“De plano, não há falar em supressão de instância, uma vez que o TJSP, na hipótese dos autos, é instância única, quer se trate de decisão monocrática, quer se trate de decisão colegiada”, concluiu.

Precedente

O ministro também destacou que o Supremo Tribunal Federal (STF) já firmou o entendimento de que os atos praticados em processos originários não são exclusividade do relator ou de órgão fracionário responsável pela análise dos autos.

“O próprio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus 143.333, noticiado no informativo 897/STF, admitiu a remessa dos autos ao plenário para julgamento, considerando não se tratar de violação ao princípio do juízo natural nem do devido processo legal, por ser o plenário do Supremo Tribunal Federal o órgão naturalmente competente para julgar todas as causas da corte, havendo essa divisão em turmas apenas para se conseguir manter uma funcionalidade”, ressaltou.

HC 437033 – Acesse [aqui](#)

NÃO RECOLHIMENTO DE ICMS PODE CARACTERIZAR CRIME

Nos casos de não repasse do ICMS aos cofres públicos, configura-se o crime previsto no artigo 2º, inciso II, da Lei 8.137/90, quando o agente se apropria do valor referente ao tributo, ao invés de recolhê-lo ao fisco.

A diferença entre o mero inadimplemento fiscal e a prática do delito, que não se vincula à clandestinidade ou não da omissão no repasse do ICMS devido, deve ser aferida pelo simples dolo de se apropriar dos respectivos valores, o qual é identificado pelas circunstâncias fáticas de cada caso concreto.

Com esse entendimento, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou habeas corpus a dois empresários que alegaram que o não recolhimento de ICMS em operações próprias, devidamente declaradas ao fisco, não caracterizaria crime, mas apenas inadimplemento fiscal.

“O fato é típico e, em princípio, não há causa excludente da ilicitude, impondo-se ressaltar que o dolo de se apropriar há de ser reconhecido com base no substrato probatório obtido após a instrução criminal”, fundamentou o relator do caso, ministro Rogerio Schietti Cruz.

No caso analisado, os impetrantes deixaram de recolher, no prazo legal, na qualidade de sujeitos passivos da obrigação tributária, o valor do ICMS cobrado do adquirente que os seguia na cadeia de produção.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina considerou configurado o crime previsto no artigo 2º, inciso II, da Lei 8.137/90, comumente chamado de apropriação indébita tributária, e reformou a sentença que havia absolvido sumariamente os réus.

No STJ, Rogerio Schietti justificou a necessidade de a seção analisar a situação tendo em vista decisões diferentes na Quinta e na Sexta Turma em casos de ICMS incidente em operações próprias e nos casos de substituição tributária.

A defesa afirmou que faltaria tipicidade formal no caso de não recolhimento do ICMS próprio, na medida em que não haveria substituição tributária, mas sujeição passiva tributária direta da pessoa jurídica.

Aspectos essenciais

O ministro destacou quatro aspectos essenciais para a prática do crime.

O primeiro deles é que o fato de o agente registrar, apurar e declarar em guia própria ou em livros fiscais o imposto devido não afasta a prática do delito, “visto que este não pressupõe a clandestinidade”.

O segundo e terceiro, defendeu Schietti, é que para a configuração do delito, o seu autor deve ser o agente que ostenta a qualidade de sujeito passivo da obrigação tributária. Não qualquer sujeito passivo, mas tão somente o que desconta ou cobra o tributo.

E o quarto e último aspecto é que a conduta seja direcionada pelo dolo de se apropriar do tributo devido (requisito subjetivo geral) que deveria ser recolhido ao fisco, circunstância esta a ser extraída dos fatos inerentes a cada caso concreto.

HC 399109 – Acesse [aqui](#)

FALTA DE VAGA EM PRESÍDIO ADEQUADO NÃO AUTORIZA CONCESSÃO AUTOMÁTICA DE PRISÃO DOMICILIAR

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) fixou em recurso repetitivo a tese de que a concessão da prisão domiciliar não deve ser a primeira opção do juízo diante da falta de vagas em estabelecimento prisional adequado à pena; antes, devem ser observados os parâmetros definidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 641.320, que permitiu a concessão do benefício.

Ao julgar o Tema 993 dos [recursos repetitivos](#), a Terceira Seção definiu a seguinte tese:

“A inexistência de estabelecimento penal adequado ao regime prisional determinado para o cumprimento da pena não autoriza a concessão imediata do benefício da prisão domiciliar, porquanto, nos termos da Súmula Vinculante n° 56, é imprescindível que a adoção de tal medida seja precedida das providências estabelecidas no julgamento do RE n° 641.320/RS, quais sejam:

(i) saída antecipada de outro sentenciado no regime com falta de vagas, abrindo-se, assim, vagas para os reeducandos que acabaram de progredir; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; e (iii) cumprimento de penas restritivas de direitos e/ou estudo aos sentenciados em regime aberto.”

Segundo o ministro relator do caso no STJ, Reynaldo Soares da Fonseca, o STF, ao julgar o RE 641.320, concluiu que a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, e até que sejam estruturadas as medidas alternativas propostas, poderá ser deferida a prisão domiciliar.

Automaticidade

Na discussão do repetitivo, segundo o ministro, a questão era saber os critérios a serem seguidos para aplicar a medida, ou se ela seria automática.

Reynaldo Soares da Fonseca destacou que o relator do caso no STF, ministro Gilmar Mendes, somente considera a utilização da prisão domiciliar pouco efetiva como alternativa à ausência de vagas no regime adequado quando ela restringe totalmente o direito do executado de deixar a residência, não permitindo, assim, o exercício de trabalho externo.

Outro exemplo de pouca eficácia é o caso de reeducando no regime aberto, já que nesta hipótese a prisão domiciliar pode ser substituída pelo cumprimento de penas alternativas e/ou por estudo.

Dessa forma, segundo o relator, conclui-se pela impossibilidade da concessão da prisão domiciliar como primeira opção, sem prévia observância dos parâmetros traçados pelo ministro Gilmar Mendes no RE 641.320.

Recursos repetitivos

O CPC/2015 regula nos artigos 1.036 a 1.041 o julgamento por amostragem, mediante a seleção de recursos especiais que tenham controvérsias idênticas. Conforme previsto nos artigos 121-A do Regimento Interno do STJ e 927 do CPC, a definição da tese pelo STJ vai servir de orientação às instâncias ordinárias da Justiça, inclusive aos juizados especiais, para a solução de casos fundados na mesma questão jurídica.

A tese estabelecida em repetitivo também terá importante reflexo na admissibilidade de recursos para o STJ e em outras situações processuais, como a tutela da evidência (artigo 311, II, do CPC) e a improcedência liminar do pedido (artigo 332 do CPC).

Na [página](#) de repetitivos do STJ, é possível acessar todos os temas afetados, bem como saber a abrangência das decisões de sobrestamento e as teses jurídicas firmadas nos julgamentos, entre outras informações.

REsp 1710893 – Acesse [aqui](#)

REsp 1710674 – Acesse [aqui](#)

PROPORCIONALIDADE NÃO PODE SER INVOCADA PARA RECONHECER FORMA TENTADA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL

Não pode o juiz, utilizando-se dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reconhecer a forma tentada do estupro de vulneráveis em razão da alegada menor gravidade do comportamento do agente, visto que a conjunção carnal não é requisito obrigatório para a caracterização da forma consumada do delito.

Esse foi o entendimento da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar o caso de um padrasto acusado de praticar atos libidinosos com a enteada de nove anos de idade. Segundo os autos, o réu beijou a vítima na boca, acariciou suas partes íntimas e abraçou-a pelas costas.

Na primeira instância, o réu foi condenado a 14 anos de reclusão, em regime inicial fechado. A defesa recorreu sob a alegação de que houve apenas ato preparatório para a conjunção carnal e não o estupro propriamente dito, por isso pediu o reconhecimento do crime em sua modalidade tentada.

A sentença foi reformada na segunda instância, que deu parcial provimento à apelação para afastar a forma consumada da conduta e reconhecer, como queria a defesa, a forma tentada do crime, fixando a pena definitiva em sete anos de reclusão, em regime inicial semiaberto. O Ministério Público recorreu para tentar restabelecer a sentença.

Inadmissível

Em seu voto, o ministro relator do caso, Jorge Mussi, não acolheu os argumentos da defesa e restabeleceu a pena fixada pelo juízo de primeiro grau.

“A conduta imputada ao recorrente se coaduna com a figura típica do artigo 217-A do Código Penal, pois na expressão ‘ato libidinoso’ descrita no tipo penal estão contidos todos os atos de natureza sexual, diversos da conjunção carnal, que tenham a finalidade de satisfazer a libido do agente”, afirmou o magistrado.

Além disso, o relator esclareceu que não é possível a utilização do princípio da razoabilidade ou da proporcionalidade para afastar a prática do crime previsto no artigo 217, pois o fato de haver contato corpóreo com a vítima, por si só, já caracteriza o estupro de vulnerável.

“A título de ilustração, cumpre referir que o Superior Tribunal de Justiça entende que é inadmissível que o julgador, de forma manifestamente contrária à lei e utilizando-se dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reconheça a forma tentada do delito, em razão da alegada menor gravidade da conduta, o que tem ocorrido corriqueiramente em processos que apuram crimes dessa natureza”, disse Jorge Mussi.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

NÃO É POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou seu entendimento de que não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos casos de crime contra a mulher mediante violência ou grave ameaça em ambiente familiar.

O caso julgado envolveu um homem que, após discussão com sua companheira, na saída de um bar, agrediu-a com socos e empurrões. O réu foi condenado à pena de três meses de detenção, porém a sentença foi reformada na segunda instância para conceder ao acusado a substituição da pena corporal por restritiva de direitos.

Em recurso especial, o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) alegou afronta ao artigo 44, inciso I, do Código Penal, sustentando que, em se tratando de crime cometido com violência no âmbito doméstico, não se admite tal substituição.

Súmula

Em seu voto, o relator do caso, ministro Jorge Mussi, citando precedentes recentes da Quinta e da Sexta Turma, destacou que, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, é vedada a aplicação de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa, conforme o artigo 17 da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Para o relator, no caso dos autos, em que houve “descrição confirmada em juízo, não há como negar a violência exercida contra a vítima, apta para afastar a pretendida substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos”.

O ministro também alertou para o fato de que já existe súmula no tribunal a respeito do tema: “Ademais, nos termos da [Súmula 588](#), ‘a prática de crime ou contravenção penal contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico impossibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos’”.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

PESQUISA PRONTA DESTACA USO DE INQUÉRITOS E AÇÕES EM CURSO PARA AFASTAR TRÁFICO PRIVILEGIADO

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) disponibilizou cinco novos temas na [Pesquisa Pronta](#). A ferramenta possibilita acesso aos resultados de pesquisas organizadas por ramos do direito e assuntos de maior destaque no tribunal.

Direito processual penal

Acerca do não reconhecimento do tráfico privilegiado, a Terceira Seção do STJ firmou orientação no sentido de que inquéritos policiais e ações penais em curso podem ser utilizados para afastar a causa especial de diminuição de pena prevista no artigo 33, parágrafo 4º, da Lei 11.343/06, por indicarem que o agente se dedica a atividades criminosas.

O tribunal também entende que, em matéria penal, é possível a reavaliação de fatos incontroversos constantes do acórdão de apelação, em sede de recurso especial, não incidindo a [Súmula 7](#) do STJ.

A utilização da reincidência como agravante genérica e com o objetivo de afastar a causa especial de diminuição prevista no parágrafo 4º do artigo 33 da Lei 11.343/06 não configura bis in idem (repetição de uma sanção sobre mesmo fato), visto que, desde que haja previsão legal específica, é possível a apreciação de um mesmo instituto jurídico em fases distintas da dosimetria da pena, conferindo-lhe efeitos diversos.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

ARTIGO CIENTÍFICO

“EFEITO CASCATA”: O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACABA DE APLICAR A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE A PRERROGATIVA DE FORO

Autor: Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça do Ministério Público da Bahia e Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador - UNIFACS.



O Ministro do Superior Tribunal de Justiça Luis Felipe Salomão, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos da Ação penal nº. 937, aplicou o princípio da simetria para determinar a remessa à Justiça da Paraíba de ação penal contra o atual Governador do Estado, por supostos crimes praticados antes de assumir o cargo.

Na sua decisão, o Ministro explicou que, “ao limitar o foro e estabelecer as hipóteses de exceção, o Supremo Tribunal Federal entendeu que seria necessária a adoção de interpretação restrita das competências constitucionais” e que “o princípio da simetria obriga os estados a se organizar de forma simétrica à prevista para a União.”

Assim, segundo o relator, “a mesma lógica deve ser aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça em relação às pessoas detentoras de mandato eletivo com prerrogativa de foro perante ele.”

No caso concreto (Ação Penal nº. 866), a denúncia contra o Governador imputa-lhe a suposta prática de crimes de responsabilidade ocorridos em 2010, quando ainda exercia o cargo de Prefeito de João Pessoa (crimes tipificados no Decreto-Lei 201/67). Foram, portanto, delitos que, em tese, não guardam relação com o exercício do atual mandato nem foram praticados pelo denunciado como Governador.

Assim, “reconhecida a inaplicabilidade da regra constitucional de prerrogativa de foro ao presente caso, por aplicação do princípio da simetria e em consonância com a decisão da Suprema Corte”, foi determinada a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para distribuição a uma das varas criminais da Capital. A remessa do processo, obviamente, só ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão.

Entendemos acertada a decisão do Ministro Luis Felipe Salomão, pois não faz nenhum sentido, do ponto de vista jurídico-constitucional, e à luz dos princípios da simetria e da isonomia, que seja dado um tratamento diferenciado aos demais ocupantes de cargos e funções públicas, restringindo-se a decisão do Supremo Tribunal Federal apenas aos Deputados Federais e aos Senadores da República.

Obviamente, sob pena de serem tratados de forma diversa casos rigorosamente iguais (o que seria inconstitucional), que a decisão da Suprema Corte deve se aplicar não somente ao parlamentares federais, mas também aos Prefeitos, Governadores, Deputados Estaduais, Magistrados, membros do Ministério Público, Ministros de Estado e das Cortes Superiores, inclusive da Suprema Corte, os Comandantes das Forças Armadas, desde que, por evidente, tenham praticado crimes anteriormente ao exercício do cargo ou da função pública, e que tais delitos não estejam relacionados às respectivas funções. Aliás, em relação aos Deputados Estaduais, há dispositivo constitucional expreso no sentido que a eles se aplicam as regras constitucionais “sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.” (art. 27, § 1º.).

Acesse [aqui](#) a íntegra do artigo

PEÇA PROCESSUAL

ACÇÃO CIVIL PÚBLICA - PEDIDO LIMINAR - INAUGURAÇÃO DE PRESÍDIO - INTERDIÇÃO DE CADEIA PÚBLICA - FUNCIONAMENTO INCONSTITUCIONAL - TRÍPLICE OFENSA: SOCIEDADE, PRESOS E FAMÍLIA - OMISSÃO ESTATAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR AÇÕES DE SERVIDORES CONTRA O PODER PÚBLICO

Ivan Carlos Novaes Machado – Promotor de Justiça